



DSATS



Assembleia Municipal de Oliveira de Frades

Ex.ma:

Assembleia da República

Palácio de S. Bento

REGISTADO
 REGISTADO COM A.R.

1249-068 Lisboa

Sua referência:	Sua comunicação de:	Nossa referência:	Data:
Of. Nº:		Of. Nº: 229/AM	23.07.2012
Proc. Nº:		Proc. Nº:	

ASSUNTO: "Pronúncia da Assembleia Municipal de Oliveira de Frades".

Na sequência do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, junto, tenho a honra de enviar a V. Ex.ª, a pronúncia da Assembleia Municipal, o parecer da Câmara Municipal e os pareceres das Assembleias de Freguesia do Concelho de Oliveira de Frades, aprovados pelos respetivos órgãos, conforme documentos em anexos.

Com os meus respeitosos cumprimentos,

O Presidente da Assembleia Municipal,

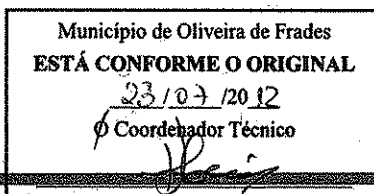
DRHA-EXP24JUL2012*2760

Assembleia da República

DRHA-Expediente

^{sq} Nº único 438775

(Abel Joaquim Tavares Dias, Dr.)



Handwritten signatures and initials
Município
Oliveira de Frades

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA

(Lei n.º22/2012, de 30 de maio)

Pronúncia da Assembleia Municipal de Oliveira de Frades.

(Aprovada, por maioria, na sua sessão de 20/07/2012)

1. Trabalho(s) preparatório(s):

A reorganização administrativa tem vindo a ser debatida no seio dos órgãos autárquicos desde a primeira abordagem, aquando da publicação do "Documento Verde da Reforma da Administração Local".

Neste âmbito, foi realizada, a 02 de dezembro de 2011, a primeira reunião informal participada pela maioria dos membros dos órgãos autárquicos do Município e das Freguesias que integram o concelho de Oliveira de Frades e das respetivas forças partidárias, da qual resultou uma posição discordante das Freguesias, sendo que algumas manifestaram, embora sendo contra a reforma pretendida, a sua preferência de agregação.

A 30 de dezembro de 2011, o Documento Verde da Reforma da Administração Local foi ponto a debater na ordem trabalhos da Assembleia Municipal, tendo sido deliberado, por unanimidade, com 24 votos a favor, manifestar-se contra a aplicação da proposta explanada no referido documento no que concerne às freguesias.

Esta posição foi comunicada, a 3 de janeiro de 2012, a Sua Excelência o Senhor Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares e a Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Administração Local e da Reforma Administrativa através dos ofícios n.ºs 203/AM e 204/AM, respetivamente.

Face à publicação da Lei n.º22/2012, de 30 de maio, a Assembleia Municipal de Oliveira de Frades deliberou, em sua sessão ordinária de 27 de abril de 2012, a constituição de uma comissão de trabalho incumbida de estudar a referida lei, bem como de efetuar a análise e a caracterização demográfica, geográfica e socioeconómica das freguesias que integram o território municipal.

Esta comissão reuniu por duas vezes, promovendo a audição das freguesias quer pela solicitação dos respetivos pareceres quer pela visita à sede de uma das freguesias do concelho.

As diligências promovidas pela comissão foram no sentido de esclarecer e de firmar as posições defendidas pelos representantes das populações locais, indo ao encontro de uma posição concertada.

Por sua vez, a Assembleia Municipal deliberou em sua sessão extraordinária, realizada no dia 13 de julho de 2012, pronunciar-se relativamente à reorganização administrativa nos moldes da Lei n.º22/2012, de 30 maio, promovendo uma possível agregação das freguesias de Oliveira de

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Frades, Souto de Lafões e Sejães, minimizando, assim, as consequências negativas da aplicação da mesma e considerando o supremo interesse do concelho e sua população.

Na mesma sessão, a Assembleia Municipal deliberou considerar a Freguesia de São Vicente de Lafões como não situada no lugar urbano de Oliveira de Frades.

Nesta Assembleia, ficou, ainda, decidida a realização de uma sessão extraordinária, a realizar no dia 20 de julho do corrente ano, para a aprovação da fundamentação escrita da pronúncia da Assembleia Municipal, a elaborar pela comissão designada para o efeito.

2. Factos históricos de maior relevo das Freguesias retirados dos Boletins Municipais e da monografia do concelho¹:

Arca – “Pertenceu, outrora, aos Frades de Santa Cruz de Coimbra esta freguesia caramulana que ocupa uma área de 911 hectares...”

A nível religioso aparece-nos com a designação de Espírito Santo de Arca, povoação que originou aquela circunscrição administrativa. Com o andar dos tempos, porém, Arca perdeu importância e gente em favor de Paranho, uma airosa aldeia que se estende pela estrada Caramulo – Águeda e de que tem sabido tirar proveito turístico e comercial. Entre o seu casario típico, no pequeno aglomerado que bordeja a via de ligação ao Covelo e a Adside, dizem subsistir os restos de uma residência paroquial.

Mas é ainda em Arca, numa casa antiga, junto à estrada de terra que liga ao Posto de Vigia da Urgueira, que reina um outro testemunho: as marcas daquilo que poderia ter sido, segundo fontes orais, uma hospedaria de antanho, um ponto de apoio aos passantes de uma antiga via romana.

Quanto a filiações administrativas, pertenceu, mais recentemente, ao extinto concelho de S. João do Monte, até à sua extinção em 1855, e ao de Oliveira de Frades, de que nunca se afastou, mesmo na nova redistribuição de 1871.

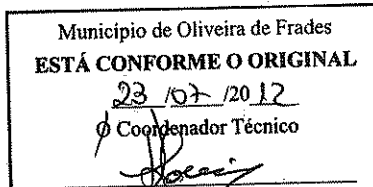
Após a sua entrada no nosso concelho, dele apenas se desvia em matéria de código postal, pois que é servida pelo Caramulo, ...”

Arcozelo das Maias – “Concelho e ducado de Lafões por alturas das escritas das Memórias Paroquiais (em meados do século XVIII), Arcozelo das Maias situava-se na província da Beira e era do bispado e comarca de Viseu, relações que em parte se vieram alterar quando aquele concelho de Lafões se subdividiu. Criado o concelho de Oliveira de Frades, definitivamente em 1837, logo Arcozelo fica sob a sua alçada ...

Mas é evidente que esta é terra antiga e já nas Inquirições de 1258 se aludia à *parochia de Arcozella*, para, quanto a *Porcelli*, referir a existência de uma divisão territorial entre os frades de Santa Cruz e de S. Cristóvão de Lafões. *Villa Chaa*, essa, pertencia ao rei (*tota regalenga*) e *Fornelo*, *Vilela* tinham por donos célebres *militibus*, enquanto Quintela distribuía suas terras por uma série de responsáveis.

Parece-nos, porém, que a sua remota idade vem de mais longe, a fazer fé em testemunhos encontrados em Quintela – dois vestígios de antas e daquilo que podem ser

¹ Editada em 1991 pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades, cujos autores são António Nabais, Carlos Rodrigues e Manuel Martinho.



Auf: P. J. Duarte
Município
Oliveira de Frades

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

consideradas sepulturas. Outros testemunhos, que nos atiram para o tempo dos nossos avós da pré-história, são as mamoas da Vessada do Salgueiro, ali no alto da serra do Ladário, referenciadas por Amorim Girão e ainda parcial mas dificilmente detectáveis.

Logo acima daquele local, de águas abundantes, que abastecem os moinhos serranos do Ladário, eis-nos num excelente miradouro, encimado por um Posto de Vigia dos serviços florestais. De notar que a altitude máxima desta Serra do Ladário é de 804 metros, no Alto das Cruzes.

Voltando atrás, Arcozelo das Maias (e este determinativo consta tê-lo herdado de Fornelo e de uma feira ali existente, referida na obra Santuário Mariano) tinha em 1527 sessenta e dois fogos e, no ano de 1758, subia-se para os 153 vizinhos, cerca de 600 pessoas, distribuídas por nove lugares e duas póvoas. Em 1960, o número de habitantes era de 1817 e, no último recenseamento de 1981, descia-se para 1790.

Terra de várias personalidades de valor – cita-se o caso do Frei Pedro das Chagas, missionário de Varatojo, gera-se a controvérsia acerca da apresentação do seu pároco: em 1758, a paróquia é uma vigairaria da apresentação do Arciprestado da Sé de Viseu e um século depois, em 1862, tal função cabia aos senhores da Quinta da Cruz de Besteiros..."

Destriz – “Falar de milhares de milhares de anos de vida humana nesta área é não errar muito, porque as marcas não deixam margem para dúvidas: as Pedras das *Ferraduras Pintadas*, nas Benfeitas, e dos *Cantinhos*, a caminho do Carregal, ali estão como testemunhos permanentes e verdadeiros de um passado recuado. A primeira oferece aos olhos dos visitantes uma impressionante "composição gravada em baixo-relevo, com predomínio de sinais em forma de *ferradura* e vários conjuntos de pontinhos disseminados por quase toda a superfície" (segundo Amorim Girão). São cerca de vinte e três metros quadrados de mensagens gravadas de povos pré-históricos, que ali quiseram comunicar connosco...

Antigos são ainda os marcos miliários, que bordejavam a estrada romana, via que cortava as Benfeitas de ponta a ponta e que, vinda do litoral, canalizava pessoas e bens para o interior beirão e vice-versa. Os Imperadores Constâncio e Caracala são ali referenciados, em pedras que atestam uma ligação destes povos à Bruxelas de então – a Roma de todos os caminhos. Tidos como coisa menor, por ali se foram arrastando, servindo de esteios ou noutra função qualquer.

Duas estelas funerárias, em pleno muro do adro da Igreja, são outros monumentos a não desperdiçar, estes a situarem-se ... em plena Idade Média, a fazerem-nos dizer que o povoamento tem sido, nesta freguesia, uma constante, em camadas sucessivas de povos e culturas.

Em 1527, falava-se em 8 fogos nas Benfeitas, 4 no Carregal e outros 8 em Destriz, o que dá uma média de 80 a 90 moradores nestes três lugares. Estes números aumentaram significativamente no século XVIII, tendo como base informações veiculadas nas Memórias Paroquias, já que nessa altura a freguesia (paróquia) possuía 97 vizinhos e 340 pessoas).

Quanto a ligações administrativas e outras, eis alguns dados: ex-ducado de Lafões, foi donatária de D. Pedro Henrique de Sousa Mascarenhas Tavares da Silva, entre outros, e foreira da Universidade de Coimbra; pertenceu ainda aos concelhos de Lafões e S. João do Monte, de Vouzela e de Oliveira de Frades e às comarcas de Viseu, Vouzela e à actual da sede do concelho."

Oliveira de Frades – "...D. Afonso Henriques concedeu-lhe carta de couto em 1169 (ano de 1207 da era de César), aquando de sua estadia nas Termas do Banho. Lafões era assim território importante e a área desta freguesia afirmava-se já com virtualidades próprias e oferecia boas condições de habitabilidade e de exploração das suas riquezas. Foram estes os factores que



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

atraíram os Frades de Santa Cruz de Coimbra, donos e possuidores de um vasto "império" económico e de influências múltiplas.

Devido à proximidade de uma vasta área de antas ou dólmenes, que se espalham pelos montes contíguos, desde Travassós a Antelas, esta terra encontra-se povoada desde tempos mais remotos, porque era impossível, com a revolução agrícola neolítica, não aproveitar terrenos de tanta humidade e fertilidade, como os desta *Ulvaria*, mais tarde *Ulveira*, cuja etimologia nos remete para terrenos alagadiços.

Mais tarde, com os romanos, homens práticos e amigos de grandes espaços, à escala dessa época, Oliveira deve ter crescido e os frades crúzios, acreditamos, não receberam uma terra nua, mas antes um chão a produzir, até porque, segundo Oliveira Mascarenhas, aqui se encontrara uma moeda dos tempos romanos...

De qualquer modo, o documento mais significativo em termos de antiguidade é a citada carta de couto, que definia os contornos e os detentores deste espaço, hoje um tanto alargado. Esquemáticamente, apresentemos os seus limites:

OLIVEIRA

- o A Ocidente:
- ✓ Alva Redonda
- ✓ Vale de Charufe
- ✓ Cantarinhas
- ✓ Ponte de Sejães
- o A Norte
- ✓ Ponte Velha (Retorta)
- ✓ Rio Vouga
- o A Este
- ✓ Início no Vouga
- ✓ Torneiros
- ✓ Carne Má
- ✓ Monte das Corgas
- ✓ Pedra Guiena
- o A Sul
- ✓ Rochedo
- ✓ Arca da Chã ou Chãos
- ✓ Alva Redonda.

São estes limites que nos fazem supor a existência de povoamento anterior a 1169. Conhecidos e definidos os nomes, o seu baptismo fora obra humana e há construções que atestam trabalho do homem, como as referidas pontes. Com Souto, Sejães e S. Vicente aqui indicados, Oliveira teria então existência plena, naquela data legalizada em nome dos frades de Santa Cruz de Coimbra, os padrinhos desta terra em crescimento.

Coimbra exerceu sempre aqui o seu fascínio, a sua força, a ponto de a freguesia de S. Pelágio – actual padroeiro – ter sido vigairaria da apresentação da sua Universidade.

Há lugares comuns e aquele que se segue é um deles: concelho de Oliveira de Frades, não é líquida nem rígida a definição concelhia desta terra, uma vez o foral de Lafões de 1514 exclui do seu território a área deste lugar e o Cadastro das populações do Reino de 1527, o primeiro dos recenseamentos – incompletos – que ficou conhecido com o nome de Numeramento desse mesmo ano, demarca-o claramente, dele dizendo que "*Na dita villa doliveira vivem moradores... 50*".

(...)

Como marcas do passado, daquelas que se constituem em verdadeiros bilhetes de identidade, Oliveira de Frades tem esse documento fundamental que é a carta do couto e os seus marcos (em Torneiros e no Cabeço do Souto), a janela quinhentista no edifício do ex-Grémio, o pelourinho (considerado imóvel de interesse público, por decreto n.º 23122, de 11.10.1933), a



Município de Oliveira de Frades
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

23 / 07 / 20 12

O Coordenador Técnico

Beij

Ant. F.
Beij
Município
Oliveira de Frades

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Igreja Matriz, a Casa dos Malafaias, os Paços do Concelho, o Cruzeiro, agora remodelado e mudado de posição, a aparecer imponente no topo da Av. Dos Descobrimentos, e a mostrar as datas de 1765 (base) e 1881 (capital), como que a dizer que apareceu no primeiro destes anos, a Capela de Nossa Senhora dos Milagres, as instalações da Quinta dos Torneiros, Quinta de Santo António e da Devesa e muitos apontamentos..."

Pinheiro – "Mercê da existência de um monumento de características invulgares no seu espaço territorial (...) da Anta Pintada de Antelas é um dos melhores cartões de visita ...

João Gosendes e sua mulher, D. Ximena Froiaz, ainda antes da nacionalidade foram possuidores destas terras, mormente Nespereira e Portoferreiro, compradas a Diogo Peres e D. Matrona, sua esposa, no já longínquo ano de 1101.

Amigo do Conde D. Henrique, João Gosendes veio a engrossar com sua dádiva o Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, tentacularmente senhor de um poderoso "império", que incluía, como se sabe, o Couto de Ulveira (Oliveira de Frades), este a não abranger – de acordo com os dados disponíveis – as terras de Pinheiro.

Em 1258, nas célebres inquirições afonsinas, citam-se quase todos os lugares desta freguesia e "Parrochia de Peneyro", tais como Gueteriz, Nespereira, Paredes Sicas, Portu Ferreyro, Pereyras, Raal ou Rial, entre outros.

Quando se realizou a primeira tentativa de contagem da população, a partir dos fogos existentes, com o Numeramento de 1527, apresentavam-se os seguintes dados e designações:

Fregisyá de pinheyro

Terras	Fogos
Pinho	10
Paços	2
Catyz	8
Nespereira	10
Pouoa da prova	2
Amfelos	4
Paredes	12
Pona do soureiro	2
Naldea de pereiras	5
Naldea do Rall	4
Ponte forra	3
Couso	6
Portoferro	5

A seguir a tendência geral, o número de fogos avança em força: 206 em 1708, 209 em 1900, 318 em 1911, 453 em 1940, 513 no ano de 1960. Quanto à população, parece-nos ser o ano de 1940 a atingir a quota mais alta (1484 habitantes), números estes a não mais se segurarem, pois que no penúltimo censo de 1981 apenas se contaram 1440 pessoas, oriundas de 401 famílias, para o ano de 1991 mostrar – provisoriamente – 1330 cidadãos residentes e 403 famílias...

Se hoje Pinheiro de Lafões concentra grande parte dos seus habitantes no eixo EN-16 e (ex) via-férrea, em 1716 talvez isso não acontecesse, pelo menos no que diz respeito ao aglomerado da sede da freguesia, uma vez que se referem umas poucas "Casas em redor da abadia" (a actual igreja).

De feição mais urbana – sem que este termo aqui seja utilizado com toda a sua carga científica e sociológica – na actualidade, o seu passado revelou-se mais rural, mais montanhoso, mais serrano, em tempos idos.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Nestes, o nosso destaque vai todo inteirinho para a Anta Pintada de Antelas (Monumento Nacional Dec. Lei 29/90, de 17 de Julho), um ex-libris concelhio, regional e nacional, incompletamente conhecido por razões cautelares..."

Reigoso – “Encostada ao litoral e ligada ao interior por via administrativa, Reigoso não se afirma pelo seu tamanho, mas fá-lo pela sua excelente posição geográfica, outrora descoberta pelos Romanos e hoje continuada pelos portugueses que escolheram tal terra para passagem desse importante investimento, que dá pelo nome de via rápida – IP5...

(...) o bilhete de identidade desta terra tem de procurar-se em tempos muito e muito mais recuados, a ponto de desaguarmos em épocas impossíveis de datar, a fazer fé nesse monumento que é o Murado da Várzea, uma estrutura castreja que mostra a aptidão dos povos antigos pela área de Reigoso.

Situado em plena encosta sul da serra do Ladário, o seu valor estratégico não oferece dúvidas, tal como é certo pertencer a povos que antecederam os romanos, e estes por aqui passaram nos primeiros séculos do ano mil da nossa era cristã.

Assim sendo, o Murado foi obra de gentes que o edificaram há uns milhares de anos atrás e a sua destruição (total) mais deve ter sido obra de anos que fruto de contendas entre grupos rivais. Caindo no domínio da interpretação, este povoado não resistiu, talvez, à força atractiva dos povos romanizados, não sendo também de excluir-se uma qualquer razia (segunda hipótese), tal perigo que constituía para as hostes que passaram a circular pela antiga estrada romana, nascida abaixo desse local.

Possessão medieval do Alcaide Cerveira, em 1258 aparecem testadas a albergaria e as villas de Reygoso e Sorveyra aos clérigo de Santa Cruz de Coimbra, com "comenda de ipso cauto"...

Mas um dos mais importantes documentos é aquele que se encontra na igreja paroquial e que, traduzido, vem dizer-nos o seguinte: "*Eu Cerveira, antigo alcaide de Coimbra e minha mulher Goína Johanes mandamos fazer a albergaria e sagrar a igreja de Reigoso e coutá-la na era de 1233 no mês de Janeiro e, para bem das nossas almas, a oferecemos a Deus, de forma que ninguém de nossa geração nela tenha poder, mas apenas Deus e todos os que dela foram benfeitores. O presbítero Domingos a sagrou*". Como nota, diga-se que o ano de 1233 corresponde, na era cristã, a 1195².

Uma outra inscrição, sempre em sintonia com a história desta terra, parece levar-nos à conclusão de que a sua importância era bem reconhecida nesses tempos (idos) dos começos da nossa nacionalidade. Nela se alude à ligação desta zona com uma rota religiosa, pois que aí se diz: "**Peregrinos vinde ao hospital de Reigoso, que vos darey caza cama agoa fogo azeyte e sal**".

Poder-se-á, sem esforço por aí além, concluir que este hospital não é mais do que a albergaria atrás citada, estrutura que se justifica pelo grande número de utentes da já aludida estrada romana, quer em viagens de comércio interno, quer em deslocações religiosas mormente as peregrinações para Santiago de Compostela, ainda existente em 1785.

Antigo concelho de Lafões, passou pelos de Vouzela e de S. João do Monte, antes de integrar definitivamente no de Oliveira de Frades, 1837...

Entretanto, em 1527, apenas se enumeravam 19 fogos, naquele que foi uma espécie de primeiro recenseamento geral do reino, assim distribuídos: souereyrynha – 3; souereyro – 4, Rygoso – 7, amtre as auguas – 2 e poua – 3.

Fruto do acréscimo demográfico dos séculos XVIII e XIX são, depois, notórios os grandes saltos, aparecendo o número de fogos a rondar ou a ultrapassar a centena, até se atingir em 1940 o número de 150 moradas, talvez o pico máximo. Em habitantes são estes os valores: 1862 – 466,

² Pedro Dias era seu administrador no reinado de D. Afonso V.



Município de Oliveira de Frades
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

23/07/2012
O Coordenador Técnico

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Município
Oliveira de Frades

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1864 – 468, 1890 – 403, 1900 – 491, 1940 – 444, 1960 – 471, 1970 – 419, 1981 – 402 e, provisoriamente, os dados de 1991 apontam para 389 residentes em 141 alojamentos."

Ribeiradio – "...Povoação de montanha e vale, a sua origem vai recuar aos longínquos tempos do passado, quando os homens optavam claramente pelos sítios altos, de boa e estratégica visibilidade, não fosse o diabo tecê-las e aparecer algum grupo mais atrevido a destruir a paz de um viver rude, autenticamente campestre.

Muito embora agora os grandes núcleos populacionais se encontrem junto à linha férrea e à EN16 (ambas estas vias em declínio, com a primeira a estar perfeitamente desactivada), em tempos idos, segundo cremos, eram os povos do alto que marcavam posição, em redor do *Castêlo*, lugar de uma razoável civilização castreja, de que restam bons vestígios em muralhas e mesmo umas enigmáticas figuras pré-históricas. Paredes, Alagoa, Lameiro Longo e demais aldeias da encosta serrana devem ter sido a matriz de toda a freguesia, que mais tarde vai cimentar posições em altitudes mais baixas, na margem esquerda do Vouga. E hoje Ribeiradio é uma das maiores freguesias do concelho de Oliveira de Frades...

De outras marcas, romanas incluídas, há também vestígios, sobretudo em questões toponímicas como Fundo de Vila, Pedre, Enviande, etc... A mostrar grande pujança nos primórdios da nossa nacionalidade (das mais antigas desta Europa, sublinhe-se), muitas são as referências feitas em 1258, por ocasião das Inquirições Afonsinas, altura para um balanço às terras e haveres e respectivas designações, assim como os seus possuidores, em que se contavam os frades de Santa Cruz de Coimbra, os fais que receberam também o Couto de Ulveira, e ainda Gomes Peres com a posse das "villas" de Souto Maior e Quintãs.

Três séculos depois, em 1527, contavam-se 75 fogos, distribuídos por 18 lugares, sendo maiores o de Fundo de Vila com 12 fogos e o de Enviande com 10. Mas, como curiosidade, indiquem-se as referências feitas nesta "fregisya de Rybeira dio: Torre (3), Fumdo de Villa (11), Ygreja (2), Naldea do Talho (2), Ramalhal (3), Allcouçe (2), Portella (2), Galegos (5), Am viamde (10), Espimdello (7), Sepall (2), Parada (5), Paços (6), Souto Mayor (6), Pouoa da Soma (2) e Pinheiro (3)...

Antigo concelho e arceprestado de Lafões, desde 1837 que se integra no concelho de Oliveira de Frades e respectiva comarca, a título definitivo depois de 1904.

Durante muitos anos, teve estação de caminho de ferro e apeadeiro, este no lugar do Barreiro, mas curiosamente a chamar-se de Senhora Dolorosa. Possui ainda estação dos CTT, a funcionar apenas a 50%, quando em tempos idos estava permanentemente aberta.

Já que atrás falámos de vias de comunicação, aproveite-se a oportunidade para dizer que em 7 de Fevereiro de 1886 a Junta de Freguesia se reunia ordinariamente para estudar o problema das diversas ligações às terras ou troços que passamos a citar: à estrada de Oliveira de Azeméis / Junqueira, com ponte junto a Pedre; às Benfeitais, ligando assim Ribeiradio à estrada real de Águeda a Vouzela...

Anos antes, haviam sido feitas grandes obras na ER41, hoje EN16, porque os diversos aquedutos e pontes mostram datas que rondam o ano de 1870."

São João da Serra – "Freguesia serrana, com os montes da Freita e do Outeiro do Muro a balizar-lhe os destinos, S. João da Serra colhe no nome do seu padroeiro a sua própria designação, complementada com essa característica montanhosa a ajudar a definir a sua identidade.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Se de um lado bebe os ares do Caramulo e o tempero do Vouga, não passa despercebido o facto de S. João da Serra se encostar ao concelho de Vale de Cambra, com Arões, Paraduça, Lomba e outras terras que tais a rodeá-la, situação que mais adensa a dúvida sobre a sua própria localização ...

...uma terra que abre as portas da serra e não é capaz de fechar as do mar. Nem com o milagre de S. João Baptista, o santo que se tornou patrono de S. João da Serra, território que tem em S. Joane o seu ex-libris, apesar do regadio do Cercal – um futuro roteiro turístico, apesar da força pecuária de Bispeira, apesar do rancho Folclórico de S. João da Serra, apesar de tudo, confirma-se aqui esse ser e não ser, esse espaço que convida a tirar o sobretudo e, de imediato, fazer colocar na cama as mantas de grossos trapos, não vá o diabo tecê-las...

Cerca de 1257 hectares de terreno ocupam um espaço que se torna contíguo a Manhouce (e daí o gosto pelos acordes musicais e pelos cadenciados e balanceados pés de dança) e ao mesmo tempo confina com o Vouga (onde o José do Muro é rapaz seguro), faz a separação entre Oliveira de Frades, S. Pedro do Sul, Sever do Vouga e Vale de Cambra.

Mas, mesmo que a Vouga lhe corra pelo meio, a linha contínua permanece, fazendo o traço de união esse laço que dá pelo nome de ponte Luís Bandeira, ali em plena freguesia de Sejães ...

Hoje freguesia autónoma, outrora esteve anexada à de Sejães e, com ela, era curato da apresentação do Vigário de Oliveira de Frades, como veremos também mais adiante.

Comçelinho, com 5 fogos, Bispeira com 3, outros tantos em Sam Gyaninho constituíam a mancha povoada em 1527, por alturas do Numeramento de D. João III.

Com reais potencialidades, veio a crescer significativamente, com o pico dos fogos e dos habitantes a aparecer-nos em 1960 – em que nos são mostrados, pelos dados disponíveis, 809 habitantes em 384 fogos. Entretanto passou por 80 fogos e 320 (+-) em 1708, cento e sessenta moradias e 723 habitantes em 1930, para além dos outros valores intermédios, em que a casa dos seiscentos residentes só é claramente ultrapassada no ano de 1890, há mais de cem anos...

Com alguns sinais de tempos recuados, atestados por umas antigas mós de moinhos encontradas em Bispeira ou pelas marcas de uma estrada.

Com toda a traça de uma via romana, S. João da Serra não precisa de ir sacudir as suas arcas para afirmar a sua antiguidade, para dizer que tem um longo passado: basta-lhe pegar nesses pergaminhos de *dona* e *senhora* já cotejada pelos nossos longínquos antepassados e logo a sua *raça distintiva* vem ao de cima..."!

São Vicente de Lafões – “Rasgada outrora pela estrada romana, que punha em contacto o mar e a serra e que de A- dos-Ferreiros rumava a Vouzela e aí por diante, numa altura em que todos os caminhos iam dar a Roma, S. Vicente de Lafões conserva importantes marcas dessa via, nomeadamente na Zona de Postasneiros. Atesta-se assim a sua longevidade, não sendo necessário pensar muito para concluir que esta terra de S. Vicente (o seu patrono) se filia numa longínqua antiguidade.

Quando muito há ainda a fazer em termos de estudos arqueológicos, pode afirmar-se que os romanos e caminheiros de Santiago, os peregrinos desses tempos de antanho, cedo começaram a pronunciar o nome destas aldeias, aparecendo, por vezes, a designação de *vila*, mas que não pode ser entendida à luz dos parâmetros actuais.

Zona apetecida, também os muçulmanos a calcorrearem, deixando na toponímia local mais um dos seus vestígios: Bandonagens (Bendonayxas).



Município de Oliveira de Frades
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

23 / 07 / 2012
O Coordenador Técnico

Município
Oliveira de Frades

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pelos tempos fora, aparecem documentos diversos a falarem de S. Vicente de Lafões: em 1092 e 1100 faz-se referência a contratos de vendas (*Pactum venditionis fundi in villa de S. Vicente de Lafões*); as Inquirições de 1258 registam logicamente propriedades destas paragens em *Sancti Vincentii et Cernada et bendonayxas* e ainda em *Cagidaes, Ferreyros, Cabo de Vessada e Sautelo*.

Mais tarde, em 1527, por ocasião do primeiro Numeramento sistemático, inventariam-se terras e fogos, a saber: São Vicente (8), Casadães (9), Vemda (2), Cernada de Baxo (4), Cernadinha (2), Bandonapis (4), Ferro (3), Soutelo (3) e Corredoura (4).

Pela leitura de alguns dos citados documentos, conclui-se que vários eram os senhorios desta freguesia, a dividir-se por herdades ligadas à cavalaria de Alcofra, ao Convento de Santa Cruz de Coimbra, ao Mosteiro de S. Cristóvão de Lafões, aparecendo (1086) metade da Igreja de posse do Mosteiro de Arouca. Passados alguns séculos, em finais do século XVIII e inícios do século XIX, até a Companhia Geral do Alto Douro se interessou pelas aguardentes locais, mandando construir um alambique no lugar da Quinta do Ribeiro, sendo as pipas conduzidas por terra até Águeda, por via fluvial até Ovar e novamente em vias terrestres até ao Porto..."

Sejães – "...Paróquia constituída já no século XIII, por altura das célebres Inquirições, alude-se aí a ligação ao alcaide Cerveira (aquele que deixou marcas no concelho, como a albergaria de Reigoso), tanto como ao Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra. Dois aglomerados populacionais se distinguiam então: Sequeirô e Sejães.

Se em ligações administrativas se podem anotar os concelhos de Lafões, S. João do Monte e Oliveira de Frades, em termos religiosos fala-se do citado alcaide Cerveira, do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra e alude-se ao curato da apresentação da vigairaria de oliveira de Frades, laços estes a confirmarem a crescente importância da vila, hoje sede do concelho (desde 1837). Refira-se que em 1708 se faz referência a Oliveira de Frades, imputando-se-lhe as paróquias de S. Martinho de Sejães (com 60 vizinhos) e S. João da Serra (80), ambos curatos, de acordo com a Corogarfia Portuguesa do Pe. António Costa.

Monumentos de vulto não os há, mas não se podem esquecer os símbolos rupestres dos "Rastos dos Mouros", em 1755, apelidados de Outeiro das Pegadas, quando se delimitavam os contornos das propriedades emprazadas a Coimbra (Universidade). Deixar de lado a Ponte Luís Bandeira (a primeira a ser construída em betão armado) seria também erro de palmatória, pelo seu significado e importância. Construída entre 1906 e 1908, foram responsáveis pela sua edificação os engenheiros construtores Moreira de Sá & Malevez, e com ela se fez a completa ligação entre as duas margens do Vouga, agora a ser suporte da EN 333.3. Entretanto, em 1724, diz-se que Manuel Francisco contratou uma ponte no sítio do Buraquinho, por 7000 réis, ideia talvez não realizada porque em 1732, oito anos depois, rezam as Memórias Paroquiais que não há sinais de potes por aquelas paragens.

Pegando uma vez mais em relações patrimoniais, revela-se de grande importância a escritura que está na posse da Junta de Freguesia, em transcrição feita dos Arquivos da Universidade de Coimbra, "aos dez de Março de mil novecentos e vinte e cinco", com base no Tomo 62 da citada Universidade. Documento definidor das propriedades e seus responsáveis, nele se dá conta das transferências havidas, ao longo dos tempos, mormente no século XVIII, em que são intervenientes, entre outros, a Universidade de Coimbra e um dos seus Administradores e Reitores, o Dr. Francisco de Anunciação (a quem em 1756 "pertence todo o bom governo e administração de todos os bens e rendas da mesma Universidade") e os requerentes de emprazamento António José Viçoso e Pedro Viçoso da Veiga, em alturas diferentes, assim como Heitor Gomes de Carvalho (1695), anos antes, como se vê.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

No meio daquele emaranhado de negociações e contratos, aparece ainda a *intromissão* dos frades de S. Cristóvão de Lafões, a tirarem terras "por sentença", motivo invocado por P. Veiga para um abaixamento dos foros, ideia inicialmente não aceite.

Sinais visíveis (então) das diversas delimitações eram os marcos das Corgas dos Brigos e do Remoinho, o Marco do Pedrão, a Fonte de Má Nome, o Outeiro das Pegadas e um sem número de outros locais, havendo algumas queixas atiradas para cima das gentes da Prova e de Porcelhe, nem sempre de acordo com as citadas divisões.

Terras agrícolas apetecidas, nelas se produzia muita quantidade e com qualidade, talvez de uma forma diferente em cada terra, porque ainda hoje se fala do "milho em Sejães, azeite no Casal e vinho em Sequeirô", a mostrar diferentes características agrícolas e apetências diversas..."

Souto de Lafões - "...Freguesia constituída por duas partes distintas, não contíguas até, a sua sede e arredores, vista do Monte de Santa Bárbara ou mesmo da EN 16, obrigam a que os olhos e a nossa sensibilidade não lhe possam ficar alheios: há ali um toque senhorial, um ar fidalgo, um apego à terra, que fizeram a maravilha de combinar bem a natureza e a obra humana.

Etimologicamente, Souto radica, provavelmente, nisso mesmo, na verdura acolhedora dos castanheiros, na fonte de alimento que eram em tempos idos, que a castanha servia de sustento apetecido e necessário. Quanto à ligação a Lafões, essa não oferece dúvidas, logicamente.

Terra de S. João Baptista, ocupa uma área de 701,6 hectares, tendo pertencido a diversas entidades administrativas, desde os concelhos de Lafões, ao de Vouzela, S. João do Monte, até se filiar definitivamente em Oliveira de Frades no ano de 1837. Assim, no ano de 1708 integrava-se no rol dos vizinhos de S. João do Monte, com os seus 100 fogos e 290 habitantes, duzentos e setenta maiores e vinte menores. Anos mais tarde, em 1835, o Perfeito Interino da Província da Beira Alta ordenava que Souto deixasse o concelho de Vouzela.

Da sua antiguidade falam os testemunhos materiais e os topónimos (Castelo, por exemplo), incluindo-se nos primeiros os vestígios encontrados na Coroa do Castro, prova evidente de um povoamento destas paragens bem recuado no tempo. Mas são também evidência de um passado distante os documentos escritos, como as Inquirições afonsinas de 1258, onde se fala de *Sauto*, *Villa de Sauto*, *Vilarius*, entre outros lugares. Deduz-se desta leitura que Vilarinho pertencera ao rei como terra regalenga, tal como uma outra propriedade nos termos de Souto, então designada por *Travoazoo*, aqui se cultivando linho, vinha e tudo quanto era normal para a época.

Se esta freguesia hoje comporta uma razoável série de lugares, em 1527 falava-se *Naldea de Souto* (13 fogos), na *Ygreja de Souto* (2), no *Araualde* (4), em *Vilarinho* (12), e na *Pova do Cunhado* (Cunhedo) - 1.

(...)

Como marcos históricos mais acentuados, sobressai de imediato a soberba Igreja Paroquial, um mosaico de épocas diferentes, a manter uma estrutura inicial romântica (com alguma probabilidade) e a ver surgir, depois, uma talha dourada da mais rica que temos presenciado, em motivos, em harmonia intensa e em cor. Vislumbram-se bases de uma pintura de bastante mérito, felizmente a ser descoberta pela deterioração da camada superior.

Valorizar aquele património é uma obra misericórdia e de justiça. Mas há ainda a Ponte do Cunhedo, a estrada romana em Vilarinho, as pedras e o chafariz do Castelo, o Outeiro da Serragina, as fontes da Igreja e Velha, esta em Vilarinho, os moinhos, as Capelas de Santa Bárbara e de Santo António (Cunhedo), a Fonte dos Frades e os magníficos solares e casas senhoriais, como as da Igreja e do Castelo..."



Município de Oliveira de Frades
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

23/07/2012
O Coordenador Técnico

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Município
Oliveira de Frades

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Varzielas – "...com marcas e vestígios histórico-patrimoniais de valor, tem esta terra um outro enorme trunfo – as suas águas, as celebérrimas ÁGUAS DO CARAMULO...

Nos princípios da nacionalidade, o Alcaide Cerveira, o Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra (como se prova documentalmente quanto ao ano de 1258), o próprio D. Afonso Henriques foram donos e senhores daqueles torrões, que etimologicamente deve o topónimo Varzielas, pela sua formação, ligar-se a qualquer terreno de Várzea, de solo fértil e succulento, mesmo que no alto aconchegado da Serra do Caramulo. O casal Pedro Fernandes e Goia João, no dizer das crónicas, receberam aquele bolo das mãos de D. Afonso Henriques (1158) e, nos anos seguintes, lá andou de mão em mão.

Como se presume e se afiança pelos sinais castrejos e pela "Anta de Arca" (que não aquela da freguesia vizinha), Varzielas tem bilhete de identidade mais antigo, remonta então à pré-História, aos tempos em que os homens escolhiam os pontos estratégicos, de altitude, que nas Pinoucas (1062 metros) e junto à Bezerreira (992) adquirem particular significado.

Vector natural por essas épocas, só mais tarde se vem a adquirir o gosto pelas altitudes mais baixas, não admirando então que Varzielas (centro) consiga vir a afirmar-se como pólo mais central e mais congregador, como se veio a verificar.

Aliás, com uma igreja reconstruída e ampliada em finais da década de setenta, deste século, mas a ostentar, numa das suas pedras, o ano de 1450 (provavelmente escrito em termos de numeração romana não ortodoxa, MLD – 1450), amontoam-se os testemunhos de que foi Varzielas o lugar central, apesar da existência de mais outras duas povoações, Bezerreira e Monteteso, ainda hoje a constituírem os três núcleos populacionais, com estas duas em posição geográfica de maior altitude.

Antigo curato da apresentação do vigário de S. João do Monte (de que foi parte, como concelho, até 1855), pertenceu administrativamente a esta localidade para, após esse ano de 1855, vir a integrar o concelho de Oliveira de Frades..."



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

3. Caracterização demográfica e territorial das freguesias do concelho de Oliveira de Frades:

O concelho de Oliveira de Frades compreende um território com uma área de 145,7Km², distribuído pelas seguintes freguesias:

- **Arca** – é uma freguesia do concelho de Oliveira de Frades com 9,17Km² de área e 362 habitantes (segundo os dados do INE relativos aos Censos 2011) cuja densidade populacional é de 39,46 hab/km²;

- **Arcozelo das Maias** – é uma freguesia do concelho de Oliveira de Frades com 21,81km² de área e 1352 habitantes cuja densidade é de 61,99hab/Km²;

- **Destriz** – é uma freguesia do concelho de Oliveira de Frades, com 12,99Km² de área e 347 habitantes cuja densidade é de 26, 71hab/Km²;

- **Oliveira de Frades** – é uma freguesia do concelho de Oliveira de Frades, com 9,45Km² de área e 2893 habitantes cuja densidade é de 306,26hab/Km²;

- **Pinheiro** – é uma freguesia do concelho de Oliveira de Frades, com 21,62 Km² de área e 1277 habitantes cuja densidade é de 34,89 hab/Km²;

- **Reigoso** – é uma freguesia do concelho de Oliveira de Frades, com 9,77 Km² de área e 341 habitantes, cuja densidade é de 34,89 hab/Km²;

- **Ribeiradio** - é uma freguesia do concelho de Oliveira de Frades, com 15,67 Km² de área e 1010 habitantes, cuja densidade é de 64,44 hab/Km²;

- **São João da Serra** - é uma freguesia do concelho de Oliveira de Frades, com 12,41 Km² de área e 521 habitantes, cuja densidade é de 41,99 hab/Km²;

- **São Vicente de Lafões** - é uma freguesia do concelho de Oliveira de Frades, com 8,20 Km² de área e 750 habitantes, cuja densidade é de 91,47 hab/Km²;

- **Sejães** - é uma freguesia do concelho de Oliveira de Frades, com 5,78 Km² de área e 200 habitantes, cuja densidade é de 34,62 hab/Km²;

- **Souto de Lafões** - é uma freguesia do concelho de Oliveira de Frades, com 7,29 Km² de área e 833 habitantes, cuja densidade é de 114,22 hab/Km²;

- **Varzielas** - é uma freguesia do concelho de Oliveira de Frades, com 11,20 Km² de área e 359 habitantes, cuja densidade é de 32,06 hab/Km²;



Município de Oliveira de Frades
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

23/07/2012

O Coordenador Técnico

Município
Oliveira de Frades

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

4. O parecer da Câmara Municipal de Oliveira de Frades:

A Câmara Municipal, deliberou, em sua reunião ordinária, realizada a 12 de julho de 2012, emitir o parecer em anexo a esta pronúncia, do qual se transcreve a parte final:

"... No concelho de Oliveira de Frades, a preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais das diferentes freguesias é contrária aos restantes princípios de agregação.

O desenvolvimento local das freguesias não sairá favorecido com uma tal medida nem se vislumbra, com a agregação proposta, qualquer melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados.

Deverão, no entanto, ser ouvidas as Assembleias de Freguesia das freguesias que têm parâmetros demográficos divergentes com os parâmetros de agregação definidos pela Lei e Livro Verde.

Na referida audição, deverá ser tida em conta a vontade dessas Assembleias de Freguesia, sendo que a vontade dos seus habitantes deverá ser delineadora de qualquer estratégia a seguir.

Julgamos que qualquer reorganização administrativa que se queira que produza efeitos terá que, forçosamente, advir do acordo e do empenho das autoridades locais em homenagem ao princípio do Estado de Direito Democrático.

Consideramos que a vontade popular é o fundamento de qualquer reorganização administrativa e que a participação democrática dos cidadãos na resolução dos problemas nacionais, através de variadas formas e instâncias é um direito, constitucionalmente, assente.

Da parte da Câmara Municipal, estaremos sempre como estivemos até hoje, junto das populações que em nós confiaram para dirigir os destinos deste nosso Concelho. Estaremos ao seu lado na tomada de posição e decisão sobre este assunto."

5. As conclusões dos pareceres das Assembleias de Freguesia do concelho de Oliveira de Frades:

Todas as freguesias do concelho de Oliveira de Frades, através das suas assembleias, enviaram à Assembleia Municipal os respetivos pareceres.

Os pareceres destas Assembleias foram no sentido de manifestarem as posições discordantes das freguesias face à atual Lei da Reorganização Administrativa, à exceção da Freguesia de São Vicente de Lafões que, apenas, fundamentou e solicitou que a mesma fosse considerada como não situada no lugar urbano de Oliveira de Frades.

De realçar a intervenção arreigada de todos os autarcas das Freguesias que discordam, veementemente, da atual proposta de extinção e agregação das freguesias segundo os parâmetros estabelecidos na Lei n.º22/2012, de 30 de maio, invocando o imprescindível papel das freguesias junto das populações locais. O Presidente da Junta de Sejães, a Assembleia de Freguesia de Sejães, assim como o Presidente da Junta de Souto de Lafões e a Assembleia de Freguesia de Souto de Lafões, apesar de serem contra a atual proposta de extinção / agregação das respetivas freguesias, consideram que, a terem de ser agregadas, preferiam que essa agregação fosse com a freguesia de Oliveira de Frades.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

6. A pronúncia da Assembleia Municipal:

a) Identificação das freguesias consideradas como situadas em lugar urbano, nos termos e para os efeitos da Lei n.º22/2012, de 30 de Maio:

A Assembleia Municipal, depois de ouvir e de ponderar os argumentos expostos pelas freguesias de Souto de Lafões e de São Vicente de Lafões em torno dos respetivos pedidos de desanexação do lugar urbano de Oliveira de Frades, **considerou a Freguesia de São Vicente de Lafões como não situada no lugar urbano de Oliveira de Frades** com base nos seguintes fundamentos:

- Relativamente à tipologia predominante das atividades económicas, na Freguesia de S. Vicente de Lafões não existe indústria nem serviços, existindo, apenas, a prática de uma agricultura de subsistência;

- No que toca ao grau de desenvolvimento das atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação, esta freguesia, por não ter qualquer atividade, não é geradora de fluxos de população, bens e informação;

- A nível da dimensão e o grau de cobertura das infraestruturas urbanas e da prestação dos serviços associados, nomeadamente dos sistemas de transportes públicos, de abastecimento de água e saneamento, de distribuição de energia e de telecomunicações, apesar da freguesia de S. Vicente de Lafões usufruir de abastecimento de água, não se encontra coberta pelos sistemas de saneamento e transportes públicos, existindo uma rede de baixa tensão de distribuição de energia e uma rede básica de telecomunicações;

- O nível de aglomeração de edifícios é bastante disperso, facto este, comprovado pela baixa densidade populacional (91,47 hab/Km2 – tendo em conta os 8,20 Km2 de área e os 750 habitantes segundo os dados estatísticos do INE) e pelo tipo de habitação unifamiliar predominante nesta freguesia.

b) Número de freguesias:

Das atuais doze freguesias, a assembleia municipal propõe a agregação de três freguesias, ficando o concelho de Oliveira de Frades cingido a dez freguesias.

c) Denominação das freguesias:

Com a atual proposta de agregação das Freguesias de Oliveira de Frades, de Souto de Lafões e de Sejães resultará uma freguesia com a denominação de **União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães**, mantendo-se a denominação das restantes.



Município de Oliveira de Frades
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

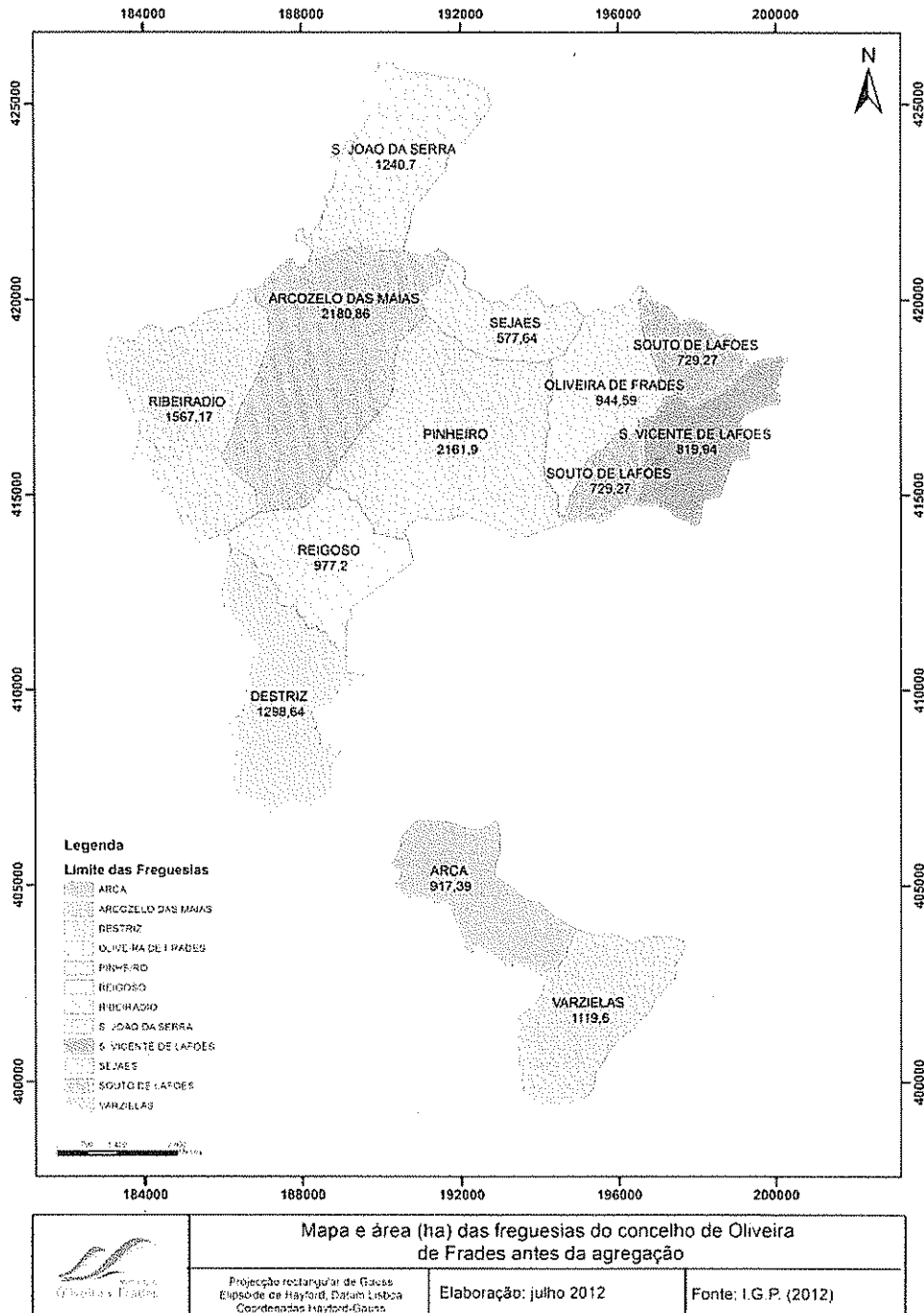
23/07/2012
O Coordenador Técnico

Município
Oliveira de Frades

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

d) Definição e delimitação dos limites territoriais de todas as freguesias:

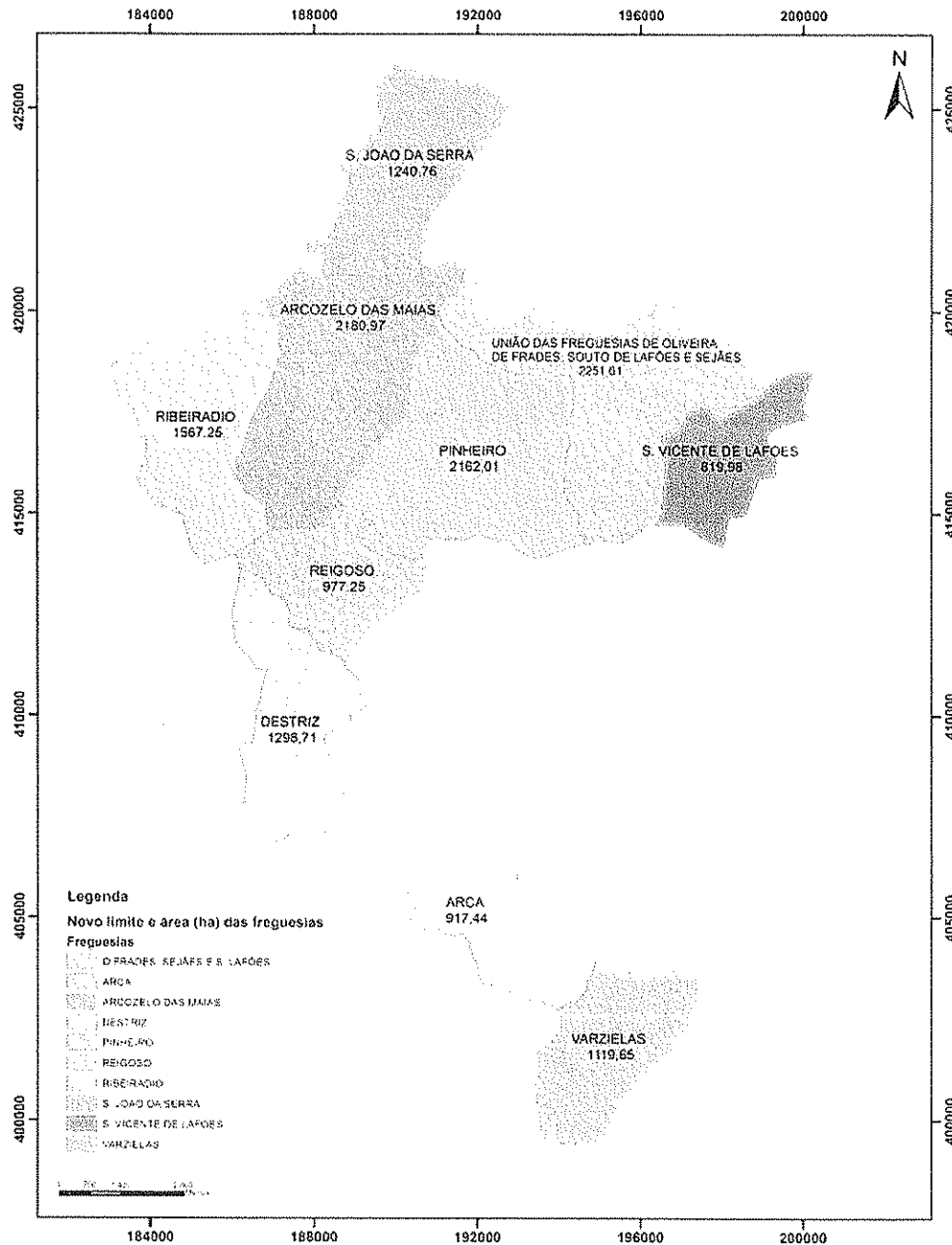
A definição e delimitação dos limites territoriais de todas as freguesias sem a proposta de agregação:





ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A definição e delimitação dos limites territoriais de todas as freguesias de acordo com a proposta de agregação:



	Mapa e área (ha) das freguesias do concelho de Oliveira de Frades depois da agregação		
	Projeção rectangular de Gauss Espaço de Referência: Datum Lisboa Coordenadas: Hayford-Gauss	Elaboração: julho 2012	Fonte: I.G.P. (2012)



Município de Oliveira de Frades
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

23/07/2012
O Coordenador Técnico


Município
Oliveira de Frades

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

e) Determinação da localização das sedes de freguesias;

As sedes das freguesias de Arca, de Arcozelo das Maías, Destriz, Pinheiro, Reigoso, Ribeiradio, São João da Serra, São Vicente da Lafões e de Varzielas mantêm-se nos mesmos lugares das respetivas freguesias.

A sede da União de Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães será na vila de Oliveira de Frades, na atual sede da Freguesia de Oliveira de Frades.

f) Nota Justificativa:

A existência constitucional de autarquias locais e o reconhecimento da sua autonomia face ao poder central, fazem parte da própria essência da democracia e traduzem-se no conceito da descentralização administrativa.

Por sua vez, a Carta Europeia de Autonomia Local (1985) que vincula Portugal consagra que o princípio da autonomia local deve ser reconhecido pela legislação interna e, tanto quanto possível, pela Constituição.

Ora, o nosso ordenamento jurídico acolheu este princípio que se traduz, em síntese, no direito e na capacidade efetiva das autarquias regulamentarem e gerirem, nos termos da lei, sob a sua responsabilidade e no interesse das respetivas populações, uma parte importante dos assuntos públicos, participando na definição das políticas públicas nacionais que afetem os interesses próprios das respetivas populações.

Este princípio, para além de reservar um domínio exclusivo à intervenção das autarquias, vai mais longe, exigindo poderes decisórios independentes e o direito de recusar soluções impostas unilateralmente pelo Poder central, saindo reforçado face ao princípio da descentralização consagrado na Constituição da república Portuguesa (artigos 6.º, n.º1 e 267.º, n.º2).

As freguesias são autarquias locais que, dentro do território municipal, visam a prossecução de interesses próprios da população residente em cada circunscrição paroquial.

Hodiernamente, as freguesias têm visto a sua ação ampliada e reforçada, em particular em áreas da educação, da cultura popular e sobretudo, da assistência social. Esta realidade é transversal às freguesias rurais e urbanas, realçando esta Assembleia, nas primeiras, o facto destas constituírem o único elo de ligação com a administração pública e enaltecendo o trabalho / papel meritório ao nível da solidariedade social desenvolvido por estes entes territoriais.

A Assembleia Municipal, no exercício no seu direito de pronúncia e discordando com o atual processo de reorganização administrativa por entender que o mesmo é contrário aos princípios da descentralização e da autonomia local, propõe, ainda assim, a agregação de três freguesias tendo em conta as orientações para a reorganização administrativa definidas no artigo 8.º da citada lei.

Neste sentido, localizando-se na vila de Oliveira de Frades as sedes do município e da respetiva freguesia e sendo as freguesias de Souto de Lafões e de Sejães contíguas àquelas, a Assembleia Municipal propõe a agregação das freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e de Sejães, contribuindo para a promoção das dinâmicas económicas e sociais, sendo a freguesia de Oliveira de Frades agregadora das referidas freguesias.

Para esta proposta, contribuiu o facto de na freguesia de Oliveira de Frades se verificar um índice de desenvolvimento económico e social mais elevado, um maior número de habitantes e uma maior concentração de equipamentos coletivos no quadro da prestação de serviços públicos de proximidade, podendo se enumerar a título de exemplo, o Centro de Saúde, as Escolas, o Tribunal, os CTT, a Repartição Pública das Finanças e a Conservatória do Registo Predial.



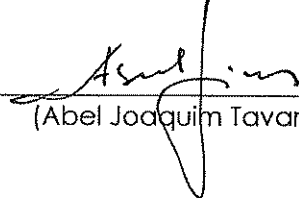
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Por outro lado, com a presente proposta de agregação, o número de habitantes total irá ser de, aproximadamente, 3926, número este, que se situa entre o mínimo de 2500 habitantes para as freguesias que compõem os municípios do nível 3 e um máximo de 50000 habitantes de acordo com o previsto na alínea c) do artigo 8.º da Lei n.º22/2012, de 30 de maio.

A Assembleia Municipal de Oliveira de Frades deliberou, ainda, face às razões invocadas pela Freguesia de São Vicente de Lafões (supra referidas na alínea a) do ponto 6 desta pronúncia) não a considerar como situada no lugar urbano de Oliveira de Frades.

Oliveira de Frades, 20 de Julho de 2012,

O Presidente da Assembleia Municipal,



(Abel Joaquim Tavares Dias, Dr.)



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES

Sessão Extraordinária de 20 de julho de 2012

N.º de Presenças: 21 (vinte e uma) presenças.

Faltaram a toda a sessão: Jorge Manuel Mamede Soares
Sónia Filipa Araújo Nogueira
Carlos Manuel Moitas Azevedo Maia
António Manuel da Silva Cabrita Grade
António Manuel Lopes Tavares
Luís Manuel Tavares dos Santos Pereira

MINUTA

Ordem de Trabalhos		Deliberação
N.º	Assunto	Votação
Ponto Único:	Reorganização administrativa territorial autárquica - Aprovação de fundamentação de pronúncia da Assembleia Municipal.	Aprovar a fundamentação de pronúncia, por maioria, com 15 (quinze) votos a favor, 2 (dois) votos contra e 4 (quatro) abstenções.

Oliveira de Frades, 20 de julho de 2012

MINUTA	DELIBERAÇÃO/VOTAÇÃO
	Aprovada, por unanimidade, com 21 (vinte e um) votos a favor.



Lista de Presença dos Membros da Assembleia Municipal

Sessão extraordinária de 20.07.2012

Partido	Nome	Assinatura
PSD	Abel Joaquim Tavares Dias	<i>[Signature]</i>
PSD	Márcio da Cunha Rodrigues Pinto	<i>[Signature]</i>
PSD	Esmeralda de Almeida Reis Serrano	<i>[Signature]</i>
PSD	Serafim de Oliveira Soares	<i>[Signature]</i>
PSD	Jorge Manuel Mamede Soares	<i>[Signature]</i>
PSD	Sónia Filipa Araújo Nogueira	<i>[Signature]</i>
PSD	Fernando Estêvão Almeida Jesus Farreca	<i>[Signature]</i>
PSD	Arménio Rodrigues Quelhas	<i>[Signature]</i>
PSD	Pedro Nuno Castro Ferreira	<i>[Signature]</i>
PSD	Luís Manuel Almeida Ferreira	<i>[Signature]</i>
PSD	Carlos Manuel Moitas Azevedo Maia	<i>[Signature]</i>
PS	Rui Manuel Santos Abreu	<i>[Signature]</i>
PS	António Manuel da Silva Cabrita Grade	<i>[Signature]</i>
PS	Susana Filipa Rodrigues Valente	<i>[Signature]</i>
CDS/PP	Paula Maria Fernandes de Almeida Rodrigues	<i>[Signature]</i>
P. Junta	Fernando Pereira Malafaia de Almeida	<i>[Signature]</i>
P. Junta	António Manuel Lopes Tavares	<i>[Signature]</i>
P. Junta	Cristina Maria Martins Costa	<i>[Signature]</i>
P. Junta	Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira	<i>[Signature]</i>
P. Junta	José Jorge Rodrigues dos Santos	<i>[Signature]</i>
P. Junta	Luís Manuel Tavares dos Santos Pereira	<i>[Signature]</i>
P. Junta	Arlete Maria Silva Ribeiro	<i>[Signature]</i>
P. Junta	Armando José Carreiro Ferreira	<i>[Signature]</i>
P. Junta	José Guilherme Neves Pereira	<i>[Signature]</i>
P. Junta	José Manuel Cardoso Vieira Martins	<i>[Signature]</i>
P. Junta	António José Lopes Soares	<i>[Signature]</i>
P. Junta	Jorge Marques da Silva Bandeira	<i>[Signature]</i>

Presidente da Mesa: *[Signature]*
 1.º Secretário: *[Signature]*
 2.º Secretário: *[Signature]*



Município de Oliveira de Frades
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

23/07/2012
O Coordenador Técnico



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES

Sessão Ordinária de 13 de julho de 2012

N.º de Presenças: 27 (vinte e sete presenças).

MINUTA

Ordem de Trabalhos		Deliberação
N.º	Assunto	Votação
Ponto único:	Reorganização administrativa territorial autárquica	Aprovar a pronúncia da Assembleia Municipal de acordo com o n.º 1 do artigo 11.º, conforme proposta apresentada pela Comissão, por maioria, com 20 (vinte) votos a favor, 2 (dois) votos contra e 4 (quatro) abstenções. (26 Presenças. Não votou o ponto: António José Lopes Soares).

Oliveira de Frades, 13 de julho de 2012

MINUTA	DELIBERAÇÃO/VOTAÇÃO
	Aprovada, por unanimidade, com 26 (vinte e seis) votos a favor. (26 Presenças. Não votou o ponto: António José Lopes Soares).

[Signature]

[Signature]

[Signature]



23/07/2012

o Coordenador Técnico

[Handwritten signature]



Lista de Presença dos Membros da Assembleia Municipal

Sessão extraordinária de 13.07.2012

Partido	Nome	Assinatura
PSD	Abel Joaquim Tavares Dias	<i>Abel J. Dias</i>
PSD	Márcio da Cunha Rodrigues Pinto	<i>Márcio da Cunha Rodrigues Pinto</i>
PSD	Esmeralda de Almeida Reis Serrano	<i>Esmeralda de Almeida Reis Serrano</i>
PSD	Serafim de Oliveira Soares	<i>Serafim de Oliveira Soares</i>
PSD	Jorge Manuel Mamede Soares	<i>Jorge Manuel Mamede Soares</i>
PSD	Sónia Filipa Araújo Nogueira	<i>Sónia Filipa Araújo Nogueira</i>
PSD	Fernando Estêvão Almeida Jesus Farreca	<i>Fernando Estêvão Almeida Jesus Farreca</i>
PSD	Arménio Rodrigues Quelhas	<i>Arménio Rodrigues Quelhas</i>
PSD	Pedro Nuno Castro Ferreira	<i>Pedro Nuno Castro Ferreira</i>
PSD	Luís Manuel Almeida Ferreira	<i>Luís Manuel Almeida Ferreira</i>
PSD	Carlos Manuel Moitas Azevedo Maia	<i>Carlos Manuel Moitas Azevedo Maia</i>
PS	Rui Manuel Santos Abreu	<i>Rui Manuel Santos Abreu</i>
PS	António Manuel da Silva Cabrita Grade	<i>António Manuel da Silva Cabrita Grade</i>
PS	Susana Filipa Rodrigues Valente	<i>Susana Filipa Rodrigues Valente</i>
CDS/PP	Paula Maria Fernandes de Almeida Rodrigues	<i>Paula Maria Fernandes de Almeida Rodrigues</i>
P. Junta	Fernando Pereira Malafaia de Almeida	<i>Fernando Pereira Malafaia de Almeida</i>
P. Junta	António Manuel Lopes Tavares	<i>António Manuel Lopes Tavares</i>
P. Junta	Cristina Maria Martins Costa	<i>Cristina Maria Martins Costa</i>
P. Junta	Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira	<i>Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira</i>
P. Junta	José Jorge Rodrigues dos Santos	<i>José Jorge Rodrigues dos Santos</i>
P. Junta	Luís Manuel Tavares dos Santos Pereira	<i>Luís Manuel Tavares dos Santos Pereira</i>
P. Junta	Arlete Maria Silva Ribeiro	<i>Arlete Maria Silva Ribeiro</i>
P. Junta	Armando José Carreiro Ferreira	<i>Armando José Carreiro Ferreira</i>
P. Junta	José Guilherme Neves Pereira	<i>José Guilherme Neves Pereira</i>
P. Junta	José Manuel Cardoso Vieira Martins	<i>José Manuel Cardoso Vieira Martins</i>
P. Junta	António José Lopes Soares	<i>António José Lopes Soares</i>
P. Junta	Jorge Marques da Silva Bandeira	<i>Jorge Marques da Silva Bandeira</i>

Presidente da Mesa: Abel Joaquim Tavares Dias

1.º Secretário: Esmeralda de Almeida Reis Serrano

2.º Secretário: Sónia Filipa Araújo Nogueira



INFORMAÇÃO N.º: 001 / 2012

Município de Oliveira de Frades
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

23/07/2012

Coordenador Técnico

Município
Oliveira de Frades

**PROPOSTA CÂMARA
MUNICIPAL**

Assunto: Reorganização administrativa Territorial Autárquica.

O Governo de Portugal, em 17 de maio de 2011 assinou um acordo com a TROIKA de financiamento externo do País que pressupunha um conjunto de cláusulas contratuais.

De entre elas, sobressaía a imperiosa e significativa redução do número de autarquias no território Português.

Posteriormente, foi publicado pelo Ministério dos Assuntos Parlamentares o designado Livro Verde que definia critérios de fusão de Freguesias tendo em conta a sua densidade populacional e o número de habitantes.

Mais, recentemente, foi publicada a Lei 22/2012, relativa ao regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica.

Na Lei referida, nos pontos 1 e 2 do art.º 11º, é dito o seguinte:

“1 - A assembleia municipal delibera sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, respeitando os parâmetros de agregação e considerando os princípios e as orientações estratégicas definidos na presente lei, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º e no artigo 7.º.

2 - Sempre que câmara municipal não exerça a iniciativa para a deliberação prevista no número anterior deve apresentar à assembleia municipal um parecer sobre a reorganização do território das freguesias do respetivo município.”

Nesse sentido e procurando dar resposta a esse imperativo de Lei, produzimos este documento que visa apresentar os dados que suportarão a decisão da Câmara Municipal:

- Oliveira de Frades é um Concelho da Região Dão-Lafões que, historicamente, julga-se ter sido criado oficialmente pela portaria régia de 18 de Julho de 1834 e extinto por decreto de 6 de Novembro de 1836, tendo sido, **definitivamente, restaurado por Lei de 7 de Outubro de 1837**, com as freguesias de Oliveira de Frades, Arcozelo, Cambra, Campia, Carvalhal de Vermilhas, Destriz, Pinheiro, Reigoso, Ribeiradio, Sejães, Souto, S. Vicente e S. João da Serra.

- Em 24 de Outubro de 1855, o concelho foi ampliado com as freguesias de Alcofra, Arca e Varzuelas em virtude da extinção do Concelho de S. João do Monte ao qual estas pertenciam.

- Por Decreto de 2 de Novembro de 1871, assinado por Fontes Pereira de Melo, foram-lhe retiradas as freguesias de Alcofra, Cambra, Campia e

**PROPOSTA CÂMARA
MUNICIPAL**

Carvalhal de Vermilhas que passaram para o concelho de Vouzela, ficando assim, com a constituição que hoje tem. (Vide *Monografia de Oliveira de Frades – Edição da Câmara Municipal – 1991*).

- Caracterização Demográfica e Territorial do concelho de Oliveira de Frades:

O Concelho de Oliveira de Frades compreende um território com uma área de 145,34 Km², distribuído pelas seguintes freguesias:

Arca é uma freguesia do concelho de Oliveira de Frades, com 9,17 km² de área e 362 habitantes (2011). Densidade: 39,46 hab/km².

Arcozelo das Maias é uma freguesia do concelho de Oliveira de Frades, com 21,81 km² de área e 1 352 habitantes (2011). Densidade: 61,99 hab/km².

Destriz é uma freguesia do concelho de Oliveira de Frades, com 12,99 km² de área e 347 habitantes (2011). Densidade: 26,71 hab/km².

Oliveira de Frades é uma freguesia do concelho de Oliveira de Frades, com 9,45 km² de área e 2 893 habitantes (2011). Densidade: 306,26 hab/km².

Pinheiro é uma freguesia do concelho de Oliveira de Frades, com 21,62 km² de área e 1 277 habitantes (2011). Densidade: 59,06 hab/km².

Reigoso é uma freguesia do concelho de Oliveira de Frades, com 9,77 km² de área e 341 habitantes (2011). Densidade: 34,89 hab/km².

Ribeiradio é uma freguesia do concelho de Oliveira de Frades, com 15,67 km² de área e 1 010 habitantes (2011). Densidade: 64,44 hab/km².

São João da Serra é uma freguesia do concelho de Oliveira de Frades, com 12,41 km² de área e 521 habitantes (2011). Densidade: 41,99 hab/km².

São Vicente de Lafões é uma freguesia do concelho de Oliveira de Frades, com 8,20 km² de área e 750 habitantes (2011). Densidade: 91,47 hab/km².

Sejães é uma freguesia do concelho de Oliveira de Frades, com 5,78 km² de área e 200 habitantes (2011). Densidade: 34,62 hab/km².

Souto de Lafões é uma freguesia do concelho de Oliveira de Frades, com 7,29 km² de área e 833 habitantes (2011). Densidade: 114,22 hab/km².



Município de Oliveira de Frades
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

INFORMAÇÃO N.º: 001 / 2012

25/07/2012

Coordenador Técnico

Município
Oliveira de Frades

PROPOSTA CÂMARA
MUNICIPAL

Varzielas é uma freguesia do concelho de Oliveira de Frades, com 11,20 km² de área e 359 habitantes (2011). Densidade: 32,06 hab/km².

Na Lei referida são, ainda, referidos como parâmetros de agregação os seguintes:

“c) As freguesias devem ter escala e dimensão demográfica adequadas, que correspondem indicativamente ao máximo de 50.000 habitantes e aos mínimos de:

iii) Nos municípios de Nível 3, 2500 habitantes por freguesia no lugar urbano e de 500 habitantes nas outras freguesias.”

Das freguesias que compõem o Concelho de Oliveira de Frades, conjugando os dados populacionais com a caracterização do INE referente à caracterização das freguesias e densidade populacional, temos o seguinte:

Freguesia	Caracterização Livro Verde	População	Densidade Populacional
Arca	APR	362	39,46
Arcozelo das Maias	APR	1 352	61,99
Destriz	APR	347	26,71
Oliveira de Frades	APU	2 893	306,26
Pinheiro	APR	1 277	59,06
Reigoso	APR	341	34,89
Ribeiradio	APR	1 010	64,44
S. João da Serra	APR	521	41,99
S. Vicente	APR	750	91,47
Sejães	APR	200	34,62
Souto	APU	833	114,22
Varzielas	APR	359	32,06

No entanto, na mesma Lei, é referido como princípios fundamentais os seguintes:



[Handwritten signatures and marks]
Município
Oliveira de Frades

<p>PROPOSTA CÂMARA MUNICIPAL</p>	<p><i>[Handwritten marks]</i></p>
---	-----------------------------------

“1 - A reorganização administrativa territorial autárquica obedece aos seguintes princípios:

- a) Preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais, incluindo a manutenção da anterior denominação das freguesias agregadas, nos termos e para os efeitos previstos no presente diploma;
- b) Participação das autarquias locais na concretização da reorganização administrativa dos respetivos territórios;
- c) Universalidade do esforço e flexibilidade no desenho de soluções concretas de reorganização administrativa territorial autárquica;
- d) Obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias;
- e) Estímulo à reorganização administrativa do território dos municípios;
- f) Equilíbrio e adequação demográfica das freguesias.”

Ora, no Concelho de Oliveira de Frades, a preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais das diferentes freguesias é contrária aos restantes princípios de agregação.

O desenvolvimento local das freguesias não sairá favorecido com uma tal medida nem se vislumbra, com a agregação proposta, qualquer melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados.

Deverão, no entanto, ser ouvidas as Assembleias de Freguesia das freguesias que têm parâmetros demográficos divergentes com os parâmetros de agregação definidos pela Lei e Livro Verde.

Na referida audição, deverá ser tida em conta a vontade dessas Assembleias de Freguesia, sendo que a vontade dos seus habitantes deverá ser delineadora de qualquer estratégia a seguir.

Julgamos que qualquer Reorganização Administrativa que se queira que produza efeitos terá que, forçosamente, advir do acordo e do empenho das autoridades locais em homenagem ao princípio do Estado de Direito Democrático.

Consideramos que a vontade popular é o fundamento da qualquer organização administrativa e que a participação democrática dos cidadãos na resolução dos problemas nacionais, através de variadas formas e instâncias, é um direito, constitucionalmente, assente.



INFORMAÇÃO N.º: 001 / 2012

Município de Oliveira de Frades
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

23/07/2012

Coordenador Técnico


Município
Oliveira de Frades

PROPOSTA CÂMARA
MUNICIPAL

Da parte da Câmara Municipal, estaremos sempre como estivemos até hoje, junto das populações que em nós confiaram para dirigir os destinos deste nosso Concelho. Estaremos ao seu lado na tomada de posição e decisão sobre este assunto.

Oliveira de Frades, 12 de Julho de 2012



Américo Silva Florindo



João António Luís Cruz
António Bernardino Silva Nunes



Município de Oliveira de Frades
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

23/07/2012
O Coordenador Técnico

[Signature]

[Signature]
Município
Oliveira de Frades

Reunião Ordinária de 12 de Julho de 2012

Membros Presentes: Presidente: Luís Manuel Martins Vasconcelos
Vereadores: Arménio da Silva Florindo
Elisa Margarida Ferraz Ferreira de Oliveira
António Bernardino Tavares Lopes Nunes
Porfírio António Sousa Carvalho

MINUTA

Ordem de Trabalhos / Assunto / Deliberação

1	PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----
2	APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR Aprovada, por unanimidade.
3	RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA Conhecimento.
4	PAGAMENTOS Conhecimento.
5	Reorganização administrativa territorial autárquica Aprovar a proposta a apresentar à Assembleia Municipal, por unanimidade.
6	Informação n.º 21/2012 GCE: Festas do Concelho 2012 – Voluntariado Ratificar o despacho do senhor presidente, por unanimidade
7	Comissão de Festas de N.º Sr.ª Dolorosa – Pedido de apoio Aprovar a proposta do senhor presidente, dando o apoio logístico solicitado, devendo a Comissão adquirir os géneros alimentares para a Autarquia confeccionar as refeições, por unanimidade.
8	Comissão de Festas N.º Sr.ª dos Milagres – Pedido de apoio Aprovar a pretensão, por unanimidade.
9	Informação n.º 160/2012 UOFPUA: Execução de uma fossa séptica estanque localizada em Cajadães Retirado.
10	Informação n.º 161/2012 UOFPUA: Pagamento da taxa municipal de reforço de infraestruturas urbanísticas - Martifer Solar, SA – Loteamento C na ZIOF – ampliação Deliberou que, a Martifer Solar deverá pagar a taxa correspondente ao saneamento para a limpeza da fossa, por unanimidade.
11	Snack-Bar Pipas: Pedido de alargamento de horário Autorizar a pretensão, por unanimidade.
12	Junta de Freguesia de Destriz: Pedido de isenção do pagamento de taxas Retirado, solicitando ao gabinete jurídico um parecer mais completo, por unanimidade.



13	Informação n.º 21/2012 GAS: Apoio para requalificação de habitação de família carenciada Concordar com a informação e manifestar a intenção de apoiar a família do senhor Elísio Pereira Silva e da D. Maria Helena Tavares Fernandes Silva, com o valor de 4.099,54€ (quatro mil, noventa e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), após cabimentação, por maioria.
14	GDOF: Pedido de espaço Retirado.
15	AARC – Atlantic Aquatic Resource Conservation Plano de Ação Local – ADDLAP Aderir ao projeto e aprovar o plano de ação, por unanimidade.
16	Protocolo de parceria a estabelecer entre a CMOF e a ADDLAP Aprovado, por maioria.
17	Associação Cacilbroa: Pedido de subsídio Manifestar a intenção de atribuir o subsídio de 1.250,00€ (mil, duzentos e cinquenta euros), após cabimentação, por maioria.
18	Rancho Folclórico da Freguesia de S. João da Serra: Pedido de apoio Aprovar a proposta do senhor presidente, dando o apoio logístico solicitado, devendo a associação adquirir os géneros alimentares para a Autarquia confeccionar as refeições, por unanimidade.
19	Exercício do direito de preferência em processo de alienação de ações Não adquirir ações, por não estar interessada no aumento da sua posição no capital da empresa, por unanimidade.
20	Ratificação de parecer de compropriedade relativo à Informação n.º 147/2012 Ratificado, por unanimidade.
21	Ratificação de parecer de compropriedade relativo à Informação n.º 150/2012 Ratificado, por unanimidade.
22	Casa do Povo de Ribelradão: Pedido de apoio para obras na sede Atribuir o subsídio no valor de 1.874,57€ (mil, oitocentos e setenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos), por unanimidade.
23	Fábrica da Igreja Paroquial de Ribelradão: Pedido de apoio para construção de muro Atribuir o subsídio no valor de 2.796,94€ (dois mil, setecentos e noventa e seis euros e noventa e quatro cêntimos), por unanimidade.
24	Protocolo com a Federação de Andebol de Portugal Proceder ao pagamento dos valores em falta, nos termos do protocolo celebrado a 01.09.2006, desde setembro 2008 a março 2012, cujo valor ascende a 5.375,00€ (cinco mil, trezentos e setenta e cinco euros), por unanimidade.
25	Fábrica da Igreja Paroquial de Souto de Lafões: Pedido de apoio para a requalificação da capela de Santo António (Cunhedo) Apoiar a requalificação da referida Capela, atribuindo, para o efeito, à Fábrica da Igreja Paroquial de Souto de Lafões, o valor de 611,14€ (seiscentos e onze euros e catorze cêntimos), por unanimidade.
26	Comissão Fabriqueira da Capela de Vilarinho: Apoio à construção das casas de banho e arrumos Apoiar a construção em causa, atribuindo, para o efeito, à Fábrica da Igreja Paroquial de Souto de Lafões, o valor de 1.045,47€ (mil, quarenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos), por unanimidade.



23/07/2012

O Coordenador Técnico

27	Associação Recreativa da Banda Marcial Ribelradiense: Pedido de subsídio Atribuir o subsídio no valor de 7.500,00€ (sete mil, e quinhentos euros), por unanimidade.
28	Revisão ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo (GDOF) Aprovado, por maioria. O senhor presidente não participou na votação deste ponto, por pertencer à Assembleia desta associação.
29	Protocolo de colaboração a estabelecer entre a CMOF e a ACS da Freguesia de Sejães Aprovado, por unanimidade, com as seguintes alterações: - Cláusula I "... a cedência por um período de vinte e cinco anos, das instalações...."; - Cláusula IV "... fundamentadas nomeadamente o desvio do objeto, a falta de utilização e o não cumprimento da cláusula II"
30	Atribuição de subsídio à ACDR – Associação Cultural e Desportiva de Ribelradio Atribuir 5.000,00€ (cinco mil euros), por unanimidade.
	CONHECIMENTO
1	Obras em Execução Conhecimento.
2	Loteamento n.º 01/2012 – Marifer Solar, SA, - Loteamento C da ZIOF Conhecimento.

Oliveira de Frades, 12 de julho de 2012

MINUTA	DELIBERAÇÃO/VOTAÇÃO
	Aprovada, por unanimidade.

Fátima Teresa Oliveira



Município de Oliveira de Frades
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

23/07/2012
O Coordenador Técnico
[Signature]

Freguesia de Arca
Município de Oliveira
De Frades
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
OLIVEIRA DE FRADES

09.07.2012
[Signature] Livro _____

Exm.º Senhor (a)
Presidente da Assembleia Municipal.
Oliveira de Frades
Largo Dr. Joaquim D" Almeida
3680-111 Oliveira de Frades

Nossa Referencia = of. 00128/ 2012

V. Referencia

2012-07-07

ASSUNTO = ENVIO DE PARECER

Vem por este meio a Freguesia de Arca, Município de Oliveira de Frades, enviar a V. Ex. . a V. Ex^a o Parecer desta Assembleia de Freguesia de Arca sobre a Lei 44/XII/1^a de acordo com o n^o 4 do artigo 11^o da Lei n^o 22/2012 de 30 de Maio.

Sem outro assunto de momento, e certos da V. melhor compreensão subscrevemo-nos com elevada estima e consideração os nossos respeitosos cumprimentos.

O Presidente da Assembleia de Freguesia

[Signature]
(Márcio Miguel Pereira Malafaia de Almeida)

Freguesia de Arca

Rua Estrada do Rapigo, 1
3475-010 Arca - OFR

NIF 506 612 007
Telef./Fax: 232 866 455
e-mail: arca@jfreguesia.com



PARECER

Na sequência da reunião Ordinária da Assembleia de Freguesia de Arca, Município de Oliveira de Frades, realizada a 1 de Julho de 2012, foi por unanimidade que este Órgão Deliberativo, relativo á Lei 44/XII/1ª e de acordo com o nº 4 do artigo 11º da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, dá o seguinte parecer.

Não concordamos com a fusão desta Freguesia de Arca com qualquer outra Freguesia. É do intender desta Freguesia que a Lei 44/XII/1ª não vem melhorar o nível de vida dos poucos habitantes que ainda por cá resistem, pelo contrário esta Lei só vem trazer mais desertificação e pior qualidade de vida das Freguesias rurais, por estas razões e por algumas mais já enviadas á Assembleia Municipal de Oliveira de Frades em anexo ao ofício de nossa referencia 00126/2011 datado a 2011-12-25 o nosso parecer é **NÃO FUSÃO, NÃO EXTINÇÃO.**

O Presidente da Assembleia de Freguesia de Arca


(Márcio Miguel Pereira Malafaia (Alf. Almeida))



Freguesia de Arca

Rua Estrada do Rapigo, 1
3475-010 Arca - OFR

NIF 506 612 007
Telef. /Fax: 232 866 455
e-mail: arca@jfreguesia.com



Município de Oliveira de Frades
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

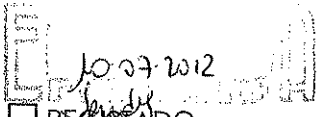
23/07/2012

O Coordenador Técnico

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ARCOZELO DAS MAIAS

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

OLIVEIRA DE FRADES



10/07/2012
 REGISTADO
 REGISTADO COM A.R.

Ex.mo Senhor:
Presidente da Assembleia Municipal de
Oliveira de Frades
Dr. Abel Joaquim Tavares Dias
3680 Oliveira de Frades

Sua referência:	Sua comunicação de:	Nossa referência:	Data:
Of. Nº:224/AM Proc. Nº:	26.06.2012	Of. Nº: 1 Proc. Nº:	2012-06-29

ASSUNTO: Emissão de parecer relativo à Reorganização administrativa territorial autárquica

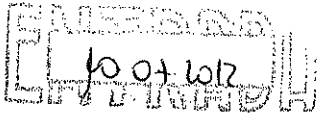
Em resposta ao vosso ofício relativo ao assunto supracitado, a Assembleia de Freguesia de Arcozelo das Maias, reunida em sessão ordinária no dia 29 de Junho de 2012, deliberou que de acordo com a Lei nº 22/2012, de 30 de Maio de 2012, no cumprimento do artigo 8º, alínea iii), considerando que a freguesia tem mais de 500 habitantes, esta assembleia emitiu um parecer negativo no que concerne à reorganização administrativa territorial autárquica.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia de Freguesia

(José Joaquim Aidos)

Os secretários



1.º Saudadeiro



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE DESTRIZ MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

A Assembleia de Freguesia de Destriz, reunida aos nove dias do mês de Julho de dois mil e doze, em sessão extraordinária, analisou a “Lei nº 22/2012, 30 de Maio – Reorganização Administrativa Territorial Autárquica”, emitindo sobre o assunto o seguinte parecer:

1. A divisão administrativa do país que presentemente vigora é uma realidade centenária que resultou da passagem para o âmbito do Estado da divisão erigida pela Igreja Católica. As freguesias são sucedâneo das paróquias que representam comunidades socialmente muito ligadas, com história, identidades e culturas muito próprias. A freguesia de Destriz corporiza um território onde há uma unidade de modos de estar e pensar dos habitantes que o povoam.
2. A presente lei consagra a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias, apresentando como objectivo a coesão territorial e a promoção da maior proximidade às populações. Dificilmente se pode preconizar proximidade distanciando geograficamente os cidadãos dos seus órgãos autárquicos, agregando freguesias.
3. Segundo o artigo 4º da lei supra citada “a reorganização administrativa territorial autárquica implica a agregação de freguesias a concretizar por referência aos limites territoriais do respectivo município, segundo parâmetros de agregação diferenciados em função do número de habitantes e da densidade populacional de cada município”. A freguesia de Destriz fica implicada na redução de 25% das freguesias do município de Oliveira de Frades não situadas em lugar urbano.
4. Este **parâmetro** de base quantitativa manifesta um carácter redutor para a população residente nas áreas mais distantes da sede do concelho, com um povoamento disperso, com carências na rede viária e de transportes. O isolamento e a maior dificuldade de acesso aos serviços públicos não é valorizado, preferindo enaltecer o possível reforço das competências e recursos financeiros da freguesia.
5. Segundo o artigo 3º, a reorganização obedece a **princípios** como a preservação da identidade histórica, cultural e social, envolvendo a participação das autarquias locais na procura de um desenho de soluções concretas de reorganização administrativa territorial autárquica.

Para tal, não se pode esquecer que desde que há memória dos vivos que as gentes de Destriz se apresentaram muito ciosas das suas tradições e do seu território, sendo conhecidas as lutas na defesa dos mesmos, designadamente entre os moradores dos lugares de Benfeitas e Carregal, desta freguesia, e os moradores dos lugares de Sobreira, Ponte e Feira, da freguesia vizinha de Reigoso. Algumas dessas lutas na afirmação dos limites do território da freguesia de Destriz, e do dos baldios do lugar de Benfeitas, desta mesma

freguesia, acabavam em confrontos físicos, sendo que, mais recentemente, em pleitos judiciais, com vencimento das pretensões dos compartes de Benfeitas. São também conhecidas as lutas entre os moradores do Carregal, da freguesia de Destriz, e da Sobreira, da freguesia de Reigoso, relativas às águas da ribeira que atravessa este lugar, que também estão em Tribunal.

Isto é, há uma clara divergência e muito difícil coesão entre os moradores de cada uma destas duas freguesias. Além disso, o dia-a-dia dos moradores da freguesia de Destriz em tudo o que tenha a ver com os serviços que a freguesia lhes não consegue facultar, em nada está próximo da freguesia de Reigoso.

A condicionante geográfica (referência aos limites territoriais do município) traduz a ausência de flexibilidade no desenho de soluções.

O equilíbrio e adequação demográfica das freguesias não se fazem pelo somatório das partes quando não há identidade de um todo.

Em face do exposto, entende esta Assembleia de Freguesia, na defesa dos interesses e do bem estar social dos munícipes deste concelho, em geral e dos fregueses de Destriz em particular, que se tenham em consideração todos estes factos/factores, determinantes da identidade histórica e cultural da freguesia de Destriz e dos seus moradores, no sentido de que a Assembleia Municipal de Oliveira de Frades os tenha em devida conta e consideração, aquando da deliberação sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, tendo em vista:

- Deliberar no sentido de manter a autonomia da freguesia de Destriz.

Manuel António Correia Silva
Mariana Feresca Gonçalves
José Manuel Correia dos Santos
José Gias Pereira
Henrique
Nuno José Lúcia Lajás



Município de Oliveira de Frades
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
23/07/2012
Coordenador Técnico
09.07.2012
Ludo

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DE FRADES
MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

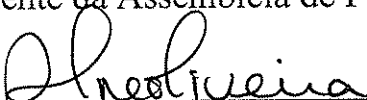
À COMISSÃO

Reorganização administrativa
territorial autárquica

Em resposta ao ofício nº 224/AM, de 26/06/2012 relativamente ao parecer “Reorganização administrativa territorial autárquica” a Assembleia de Freguesia, depois de ponderar as vantagens e desvantagens que tal reorganização implicará, e após a leitura da Lei nº 22/2012, decidiu por um parecer negativo. Pois, considera que uma eventual agregação trará um aumento de área geográfica, população, espaços públicos a administrar, não apresentando a referida Lei, qualquer indicação de recursos adicionais para a gestão dos mesmos.

Com os nossos melhores cumprimentos,

A Presidente da Assembleia de Freguesia,



(Maria Alice Valente Oliveira)



FREGUESIA DE PINHEIRO
(MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES)

Município de Oliveira de Frades
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

23/07/2012
O Coordenador Técnico

[Signature] 07-2012

Exmo. Senhor:

Saudy

**Presidente da Assembleia Municipal de
Oliveira de Frades**

Largo Dr. Joaquim de Almeida
3680-111 Oliveira de Frades

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Data:

Ofício n.º 16/2012

27-06-2012

ASSUNTO: Envio de Parecer desta Assembleia de Freguesia – Lei 22/2012, de 30 de Maio

Junto temos a honra de enviar a V. Exa. o parecer aprovado em minuta, sessão de 23 de Junho de 2012, assinado por todos os membros desta Assembleia de Freguesia

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia,

José Jorge R. Santos
(José Jorge Rodrigues dos Santos)



Assembleia de Freguesia de Pinheiro

2.º Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia de 23/06/2012

Sobre o Ponto n.º 4 – Lei 22/2012, de 30 de Maio – Aprova o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.

Presentes todos os membros da Assembleia de Freguesia (nove), não houve qualquer proposta para a aglutinação desta Freguesia.

Houve unanimidade de manter a Freguesia.

Albato Famine

Carlu Ross

Natália Borges

Cláudia Nunes

Alfred Filipe Costa Polyzio

Filipe Rodrigues Fernandes Antunes

Ana Maria Pereira Martins

Ana Maria Pereira dos Santos

Raúl Sérgio Rodrigues Fernandes

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
1.º -
OLIVEIRA DE FRADES

1007-2012

Santos, Livro

Município de Oliveira de Frades
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
23/07/2012
O Coordenador Técnico

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão Reorganização

Administrativa Territorial Autárquica

Município de Oliveira de Frades

Reigoso, 9 de Julho de 2012

ASSUNTO: "Emissão de parecer por parte da Assembleia de Freguesia de Reigoso"

A Assembleia de Freguesia de Reigoso, ao analisar a Lei nº. 22/2012, de 30 de Maio, manifesta-se totalmente contra os princípios que lhe estão subjacentes, em geral, e, no caso particular da Freguesia de Reigoso, entende não ser nem justo, nem possível, nem viável qualquer agregação com outra autarquia local, perdendo a sua matriz.

Nesta conformidade, tendo em conta a sua grande longevidade histórica, com documentos a remeterem para o início do ano 1000 e tempos ainda mais recuados, sobressaindo o facto de ter tido uma importante albergaria, que durou quase até ao início do século anterior, destacando-se também o seu murado pré-histórico da Várzea, os vestígios de estradas romanas, a Assembleia de Freguesia é da opinião que estes elementos não podem ser esquecidos nem traídos pelas gerações actuais.

Se estas são razões de identidade, outras há que, também têm de ser invocadas: o seu desenvolvimento económico, com a zona industrial, com empresas dinâmicas, com a continuação da agropecuária e avicultura, permitem a sua sustentabilidade autónoma.

Depois, há ainda um factor importante que é a sua localização geográfica, as acessibilidades de cariz moderno, como a A25 e o seu nó, a que se juntam outras vias de comunicação também bastante significativas.

Com uma tradição associativa com séculos de história, a Irmandade, a antiga Banda Agrícola de Reigoso, nas décadas de 30 e 40, a actual UMJA, Arcuspof, AJOR, Associação de Baldios Sobreira / Ponte e Feira; Reigoso / Entráguas e Várzea, são bem o exemplo da sua capacidade de iniciativa em termos de cidadania participada.

Para continuar a manter esta energia, só um poder local de proximidade, com legitimidade e ligação á realidade local e social, as Juntas de Freguesia e as Assembleias de Freguesia, de raiz identitária, como as actuais são a manifestação democrática que a Assembleia de Freguesia de Reigoso não pode alienar.

Dado o nível sócio-económico desta freguesia, a sua centralidade, a sua capacidade de iniciativa, dado de estar dotada do melhor ponto de acesso do concelho, não se defendendo a agregação de freguesias, no limite esta Assembleia de Freguesia, desde que haja determinação superior imposta e contra a nossa vontade, só tem um caminho a aceitar: **ser freguesia agregadora**.

Nenhuma outra situação tem a aceitação desta Assembleia de Freguesia, nem dos seus habitantes, que houve o cuidado de auscultar.

A alusão a podermos ser freguesia agregadora radica no facto de isso ser uma posição limite, que advém de uma medida que repudiamos com toda a intensidade.

Politicamente, esta medida é um erro.

Socialmente, não traz nada de novo e só mina o clima de concórdia que deve existir nas suas comunidades.

Economicamente, não acrescenta nada ao combate urgente que temos de continuar para garantir o equilíbrio financeiro e relançar a economia.

Assim sendo e em conclusão, a Assembleia de Freguesia de Reigoso, em total desacordo, só deixa uma porta aberta – a **eventualidade de ter de ser freguesia agregadora**.

Com os meus respeitosos cumprimentos,

A Presidente da Assembleia de Freguesia de Reigoso

Helena Mª Henriques da Silva

(Helena Maria Henriques da Silva)



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
DE
RIBEIRADIO
(Município de Oliveira de Frades)

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

09-07-2012

09-07-2012

Sandoz

ASSUNTO: "Emissão de Parecer"

Município de Oliveira de Frades
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

23/07/2012

Coordenador Técnico

Dr. Abel Joaquim Tavares Dias
Presidente da Assembleia Municipal
Município de Oliveira de Frades
Largo Dr. Joaquim D' Almeida
3680 - 111 Oliveira de Frades

A Assembleia de freguesia de Ribeiradio, reunida no dia 29 de junho, pelas dezanove horas e trinta minutos, do presente ano e conforme a ordem de trabalhos no seu ponto quinto: Análise e tomada de posição sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica teceu e aprovou por unanimidade as seguintes considerações:

- a) Este processo de reorganização territorial começou mal, uma vez que, as autarquias locais deveriam ser consultadas previamente relativamente a qualquer alteração dos limites territoriais locais. Daí ter causado tanta polémica e contestação;
- b) Começou pelo lado mais frágil, as freguesias, mas são estas que de uma forma efetiva promovem uma verdadeira política de proximidade junto de todos os cidadãos. Apesar de serem atualmente 4.259, apenas têm um peso no Orçamento de Estado de 1 décimo ou seja o FFF para as freguesias corresponde a 0,098% do Orçamento do Estado;
- c) Será que com a agregação das freguesias iríamos contribuir realmente para resolver o problema económico-financeiro português?
- d) Esta lei parece querer renascer o "fantasma" da regionalização, mas agora numa versão de "micro regionalização";

- e) Portugal já perdeu tantos símbolos que nos identificavam! Com esta lei algumas populações irão perder também muitos traços históricos e culturais, autênticos referenciais que tão bem as caracterizam. Estes referenciais foram o resultado do esforço, empenho e dedicação de outras gerações que nos legaram patrimónios de valor comunitário incalculável. *Muitas vezes a rivalidade entre territórios co vizinhos estimula e promove o desenvolvimento.*
- f) Com esta mera operação cosmética legislativa, recheada de promessas de *exequibilidade dúbia, em vez de uma verdadeira e corajosa reforma autárquica, pensada desde sua base (freguesias, municípios e demais unidades de gestão territorial), nada mais teremos do que uma oportunidade perdida no meio de um conjunto de medidas feitas para as freguesias mas não pensadas para as mesmas, com evidentes prejuízos para estas e sem qualquer benefício real e global para o país.*

Perante estas considerações e inquietações, **decidimos por unanimidade dar o nosso parecer desfavorável à proposta de agregação/união de freguesias nos moldes previstos na Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio.** Defendemos uma solução de baixo para cima, em que as decisões ou propostas pertencem, em primeira linha, aos órgãos locais, conforme está consignado no Tratado de Maastricht através do **princípio da subsidiariedade**, em que as decisões (dos parlamentos, governos ou outras entidades) deverão ser adotadas o mais perto do cidadão, ou nível mais baixo possível – os cidadãos, ou seja com os pés assentes em realidades sociais, culturais, históricas diferentes.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Mesa nesta sessão da Assembleia Freguesia



(Jorge Manuel Fernandes Nogueira)

ACTA DE 01/07/2012

Ata Nº 2 da assembleia de Freguesia, as 01 de julho 2012, pelas 9h com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Leitura e aprovação da ata da sessão anterior.
- 2.º Período antes da ordem do dia.
- 3.º Apresentação e votação da 1.ª revisão ao orçamento
- 4.º Apresentação e votação da 1.ª revisão ao P.º M.º
- 5.º Discussão e aprovação dos novos limites administrativos da Freguesia e conceito
- 6.º Tomada de posição sobre a extinção e fusão das freguesias.
- 7.º Este ponto foi incluído nesta reunião com a aprovação unânime dos presentes, que deliberaram a autorização para a subscrição do acordo por parte do Presidente da junta, para cedência da área atualmente afetada, como campo de treino de coco.

O presidente da assembleia deu por aberta a sessão estando presentes os elementos da junta de Freguesia, assim como a assembleia, com a presença do Sr. Ramiro Bacalo Ferreira.

- 1.º Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.
- 2.º Tomou a palavra o Sr. Presidente da junta dando conhecimento da situação autárquica:
 - já se iniciou a pavimentação na rua de Bispeira.
 - A verba solicitada à CM para as obras do cercal, já chegou uma parte.
 - Está concluída a localização das terras afetadas pela barragem em Bispeira, em julho/Agosto será feita a escritura.

- Informa também o Sr. Presidente que está em curso uma formação pela CC.D.R.C. de Coimbra em que devem ser feitos um mata mensal, trimestral, e semestral, de acompanhamento documental.

3º Apresentação e votação da primeira revisão ao 'documento'; depois de explicado foi aprovado por unanimidade.

4º Foi também feita a apresentação da primeira revisão ao PPI pelo Sr. Presidente de junta, onde foi analisado pelos presentes e aprovado por unanimidade.

5º O Sr. Presidente deu a conhecer os mapas sobre os (novos) limites administrativos da Freguesia e do Conselho.

Este acordo foi baseado num outro já existente desde os anos ~~seenta~~ entre a junta e a regim. florestal.

Assim no «novo» acordo contempla a perda de 44,95 hectares junto à estrada de Ilançote e ganha 48,54 hectares na zona da Louzeta «Cercat» o que dá um saldo positivo para a Freguesia de S. João da Sua, de 3,59 hectares, prejudicando o lugar do Covelinho e favorece o Cercat, depois de discutido foi aprovado por maioria com um voto contra do Sr. Mário Ferreira Pinto.

6º O Presidente da Assembleia apresentou uma proposta, emicação de parecer de acordo com o número quatro do artigo 11º da Lei n.º 22 - 20 12 de 30 de Maio, em conformidade com os principais parâmetros definidos por esta lei;

Esta assembleia considerou que deve haver

23/07/2012

Coordenador Técnico

[Assinatura]

ACTA DE _____ / _____ / _____

acordo entre as partes envolvidas, isto é as Freguesias / C.M., se avançar a reorganização administrativa territorial autárquica, no entanto salvaguardamos o nosso caso concreto, Freguesia de S. João da Serra, e casos semelhantes, pelo facto de não termos Freguesias limítrofes do mesmo concelho com que possa haver fusão.

Acresenta-se ainda que esta Freguesia se encontra geograficamente isolada, do resto do concelho.

Felo que independentemente do numero de habitantes não deve ser alvo desta reorganização.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente da assembleia deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos.

Presidente: *[Assinatura]*

1º secretário: João Ferreira

2º secretário Carlos Manuel Ferreira

vogais: *[Assinatura]*

Silvino dos Santos Tavares Ropuy

Cristão Pedro do



Município de Oliveira de Frades
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
23/07/2012
O Coordenador Técnico
Exmo. Sr. Presidente da Assembleia
Municipal de Oliveira de Frades

0907-1017
Saud

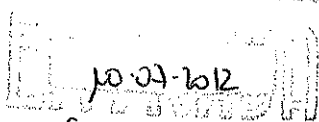
Em harmonia com o n.º3 do artigo 5.º da Lei n.º22/2012, de 30 de Maio e para efeitos da classificação de freguesias situadas em lugar urbano, a Junta de Freguesia de S. Vicente de Lafões vem solicitar à Assembleia Municipal de Oliveira de Frades que, no âmbito da respetiva pronúncia, considere a Freguesia de S. Vicente de Lafões como não situada no lugar urbano de Oliveira de Frades de acordo com os seguintes fundamentos:

- a) Relativamente à tipologia predominante das atividades económicas, na Freguesia de S. Vicente de Lafões não existe indústria nem serviços, existindo, apenas, a prática de uma agricultura de subsistência;
- b) No que toca ao grau de desenvolvimento das atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação, esta freguesia, por não ter qualquer atividade, não é geradora de fluxos de população, bens e informação;
- c) A nível da dimensão e o grau de cobertura das infraestruturas urbanas e da prestação dos serviços associados, nomeadamente dos sistemas de transportes públicos, de abastecimento de água e saneamento, de distribuição de energia e de telecomunicações, apesar da freguesia de S. Vicente de Lafões usufruir de abastecimento de água, não se encontra coberta pelos sistemas de saneamento e transportes públicos, existindo uma rede de baixa tensão de distribuição de energia e uma rede básica de telecomunicações;
- d) O nível de aglomeração de edifícios é bastante disperso, facto este, comprovado pela baixa densidade populacional (91,47 hab/Km2 – tendo em conta os 8,20 Km2 de área e os 750 habitantes segundo os dados estatísticos do INE) e pelo tipo de habitação unifamiliar predominante nesta freguesia.

Pelo exposto, reiteramos o n/pedido a essa Assembleia no sentido de considerar a Freguesia de S. Vicente de Lafões como não situada no lugar urbano de Oliveira de Frades.

Sónia Margarida Lopes Rodrigues
Marta de Fatima Capela Rodrigues do Ceveiro
Rui Manuel Ferreira Rodrigues da Silva
José Afonso Pedro Rod. J.
Guilherme Rodrigues Lourenço
José Carlos do Amaral, Pedro Paulo
Marta Luísa Correira Lourenço





10-24-2012

Luís Lito

PROPOSTA

Município de Oliveira de Frades
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

23/07/2012

Coordenador Técnico

Os membros de Assembleia de Freguesia de Sejães propõem que em caso de imposição administrativa da fusão da nossa Freguesia, a mesma seja fundida com a freguesia de Oliveira de Frades.

Teresa Margarida de Sousa Fernandes
Luís Lourenço de Sousa Lourenço
José Manuel António Faria
José Carlos Vieira Rodrigues
Ricardo Manuel Almeida Ferreira
José Manuel António
António Tomás de Melo

Aprovada por unanimidade na
Reunião ordinária do dia 17/12/2011
da Assembleia de Freguesia de
Sejães

A Presidente da Assembleia
Teresa Margarida de Sousa Fernandes



Freguesia de Souto de Lafões

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Município de Oliveira de Frades
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
 23/07/2012
 O Coordenador Técnico
[Signature]

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
 DE
 OLIVEIRA DE FRADES
 FREGUESIA
 10.07.2012
 Livro

- REGISTADO
- REGISTADO COM A.R.

Ex.mo(s) Senhor(a):

**Comissão Reorganização Administrativa
 Territorial Autarquica**

Largo Dr. Joaquim de Almeida
 3680-321 OLIVEIRA DE FRADES

Sua referência:		Sua comunicação de:		Nossa referência:		Data:	
Of. N.º:				Of. N.º:	109		09/07/2012

ASSUNTO: Emissão de parecer

Em resposta ao solicitado através do vosso ofício n.º 224/AM de 26.06.2012, junto se envia o parecer elaborado pela Assembleia de Freguesia de Souto de Lafões, em sessão extraordinária de 09 de Julho do corrente ano, relativo à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia de Freguesia,

[Signature]
 (José Silva Ramos)



Freguesia de Souto de Lafões

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Parecer sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

De acordo com o n.º4 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, a Assembleia de Freguesia de Souto de Lafões, reunida em sessão extraordinária de 09 de Julho de 2012, deliberou apresentar parecer sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, seccionando-o em duas partes distintas, com a seguinte fundamentação:

1.º - Contestar a classificação da Freguesia de Souto de Lafões como situada em lugar urbano.

1- A freguesia de Souto de Lafões tem actualmente uma população residente de 833 habitantes (censos 2011), distribuídos por uma superfície de 7,29 Km², ao que corresponde uma densidade populacional de 114 hab/Km². É uma freguesia com uma densidade populacional média baixa, tendo como principais núcleos populacionais os lugares de: Aldeia, Arrabalde, Arrabaldinho, Barrenta, Cabeço, Calvário, Casal, Castelo, Cunhedo, Igreja, Ladeira, Paço, Porteladas, Vales, e Vilarinho. No lugar do Paço situa-se a sede da junta de Freguesia, estando esta localizada num ponto central relativamente aos outros lugares da Freguesia, promovendo assim as respectivas dinâmicas económicas e sociais, privilegiando desta feita a prestação de serviços públicos de proximidade e de forma eficiente.

2- Concisamente, podemos dizer que a Freguesia de Souto de Lafões tem uma matriz rústica, contendo esta classificação o significado de uma economia estruturalmente rural, dependente do sector primário e secundário. Uma larga percentagem da população depende de uma economia de subsistência e vive em espaço rural, mantendo uma efectiva ligação ao território e também de uma actividade agrícola e de apego às suas terras e tradições. Este contexto sócio económico de rural periurbano torna esta Freguesia com características únicas, que deverão ser consideradas na reorganização administrativa territorial.

7/7/12
J. Paulo Lopes
[Handwritten signatures]



Freguesia de Souto de Lafões

Município de Oliveira de Frades

ESTA CONFORME O ORIGINAL
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

23/04/2012
O Coordenador Técnico

[Signature]

7/4/12
Joana
[Signature]
[Signature]
[Signature]

3- A Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, considera Lugar Urbano o lugar com população igual ou superior a 2000 habitantes. O Lugar Urbano disponibilizado na **figura 1** para o concelho de Oliveira de Frades corresponde ao lugar definido na Base Geográfica de Referenciação da Informação 2011 (BGRI), com população igual ou superior a 2.000 habitantes, de acordo com os resultados provisórios dos Censos 2011.

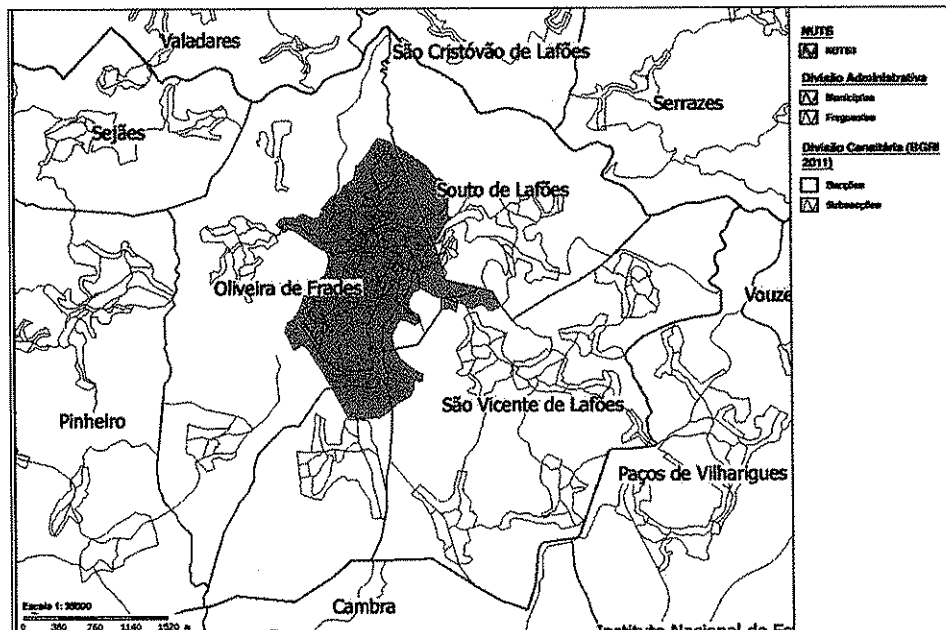


Fig. 1 – Lugar Urbano no Concelho de Oliveira de Frades

Pela análise da figura anterior facilmente apuramos que o lugar urbano no Concelho de Oliveira de Frades apenas interceta a Freguesia de Souto de Lafões em duas áreas muito reduzidas e marginais, não correspondendo estes lugares à sede de Freguesia e, inacreditavelmente, nem aos núcleos populacionais que ao longo dos anos se foram desenvolvendo.

Observando em pormenor as figuras 2 e 3, percebemos que as interseções do lugar urbano de Oliveira de Frades na Freguesia de Souto de Lafões revelam uma quase total ausência de habitações e consequentemente de habitantes, não contribuindo desta forma, em termos populacionais para a constituição do lugar urbano citado.



Freguesia de Souto de Lafões

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

772
João
Alb
P. V. S.
S. L.



Fig. 2 – Interceção do Lugar Urbano na Freguesia de Souto de Lafões - Lugar de Vilarinho

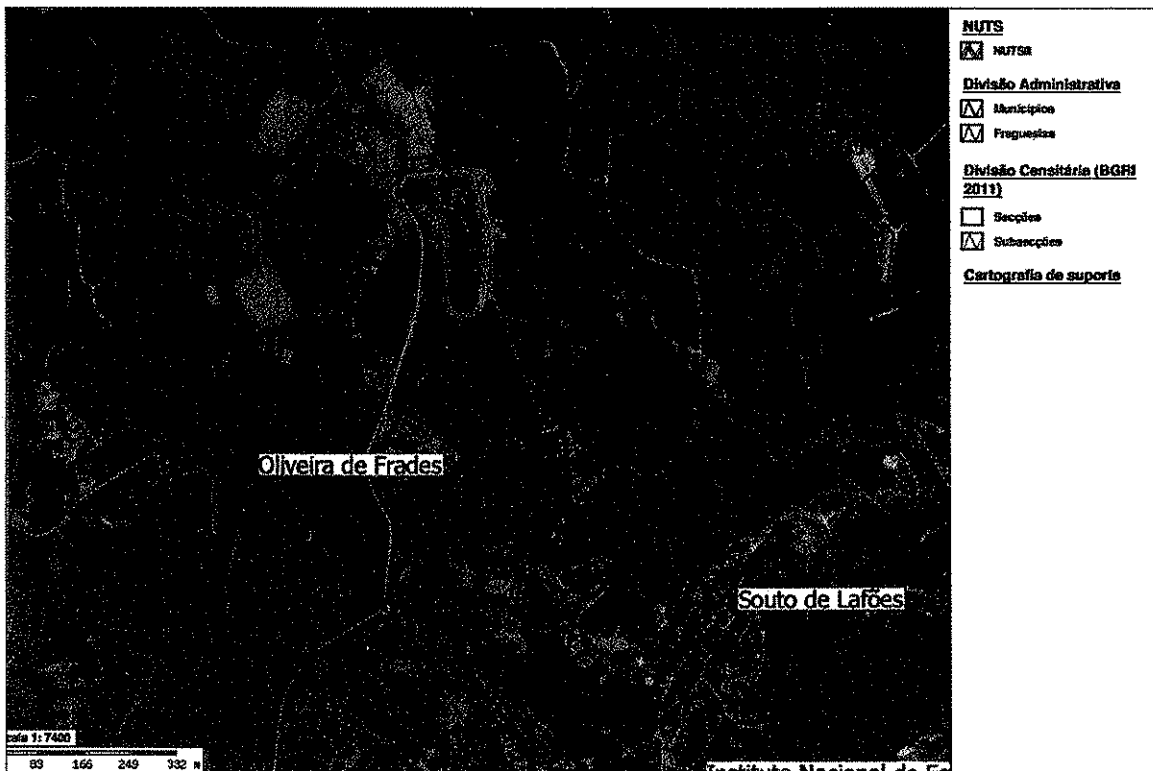


Fig. 3 – Interceção do Lugar Urbano na Freguesia de Souto de Lafões - Lugar da Coroa



Freguesia de Souto de Lafões

Município de Oliveira de Frades
ESTA CONFORME O ORIGINAL

23/07/2012

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA Coordenador Técnico

777
banabes
J.B.
P. Costa
J. Costa
C. Costa

A interceção no lugar de Vilarinho (*desde o limite da Freguesia nas proximidades do "Pingo Doce", até ao "Restaurante Nogueira"*), conforme demonstra a figura 2, somente contempla 13 alojamentos. No que diz respeito à outra interceção (*desde a nova rotunda na EN 16 junto ao "Supermercado Espiga D'ouro", englobando os lugares da Coroa, Várzeas e Fradinho*), visível na figura 3, o numero de alojamentos é de apenas 7, dos 376 existentes na Freguesia (Censos provisórios de 2011), o que corresponde ao insignificante valor de 5,3% da totalidade e cujo território subsequente, numa grande extensão, não contempla uma única casa.

Pelo exposto, apesar da Assembleia Municipal estar vinculada no âmbito da sua deliberação a proceder à aplicação dos parâmetros da agregação, é-lhe conferida pela Lei uma margem de discricionariedade na sua atuação que, neste caso concreto, entende esta Assembleia de Freguesia, deverá ser afoitamente ponderada, na medida em que lhe é possível classificar como não situada no lugar urbano do Município, a freguesia de Souto de Lafões.

Assim sendo, exortamos à Assembleia Municipal que considere a Freguesia de Souto de Lafões como não situada no lugar urbano de Oliveira de Frades, de acordo com o n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio.

2.º - Contestar a agregação/extinção da Freguesia de Souto de Lafões.

A freguesia de Souto de Lafões cuja primeira referência escrita remonta às Inquirições do ano de 1258 possui um importante valor histórico, cultural e patrimonial; promove a coesão territorial e desenvolvimento local; possui equipamentos e serviços de relevo para as populações; detém um movimento associativo popular forte e interventivo e possui uma população coesa e determinada.

Qualquer novo desenho territorial da Freguesia desencadeará processos de perda de identidade histórica e cultural com repercussões negativas para os seus habitantes.

Contrariamente ao que o Governo da República pretende fazer crer, **esta reorganização não permitirá alcançar nenhum dos objetivos previstos no artigo 2.º da Lei n.º 22/2012, de 30/5, bem pelo contrário.**

Com efeito, a reorganização não contribuirá, minimamente, para a promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local, diminuirá sim e substancialmente, a capacidade de intervenção da Junta de Freguesia, provocará uma degradação da qualidade dos serviços públicos pela inexistência de proximidade entre as freguesias e as populações.

Também, de modo algum será preservada a identidade histórica, cultural e social das comunidades locais com a extinção das freguesias, quando é público e notório que a preservação de tal identidade vem sendo assegurada pelas Juntas e Assembleias de Freguesia.



Freguesia de Souto de Lafões

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

77
João Lopes
Pedro
C. M.

Respeite-se a singularidade da freguesia Souto de Lafões e as suas dinâmicas, que têm vindo a ser ajustadas progressivamente para dar resposta às necessidades das pessoas. Souto de Lafões, com 833 habitantes (Censos de 2011), é a quinta freguesia do concelho de Oliveira de Frades com maior número de cidadãos, tendo esse número aumentado em cerca de 206 pessoas no espaço de 10 anos, o que corresponde a um aumento demográfico de mais de 33%, valor este, certamente inigualável por qualquer outra freguesia para além da sede do concelho.

Será legítimo acabar com uma freguesia com esta dinâmica demográfica?

A Freguesia de Souto de Lafões sempre contribuiu para o desenvolvimento do concelho de Oliveira de Frades, para o qual não terá sido alheia a cedência dos terrenos embrionários da zona industrial, conservando atualmente perto de duas dezenas de empresas, nomeadamente: a Previcon, Mimalha, Portax/Iberoperfil, Jacob, Magnauto, Armindo Tavares Coutinho, Pastelaria Nobre, Serralharia Pedroto, Fradimalhas, Escadimais, Cmer, entre outras.

Será racional extinguir uma freguesia que contribuiu e contribui para criação e manutenção da Zona Industrial de Oliveira de Frades e deste modo cooperou e coopera para o desenvolvimento do concelho, da região e das suas populações?

A Freguesia de Souto de Lafões sempre precaveu a fixação de pessoas no seu espaço geográfico cedendo, a preço simbólico, terrenos, onde hoje estão edificadas mais de três dezenas de habitações.

Será justo abolir uma freguesia que ao longo dos anos e desta forma promoveu a construção habitacional a preços controlados, para facilitar a fixação de pessoas, particularmente de jovens?

Para além de novo corte de verbas do Orçamento de Estado previsto para 2013, as chamadas majorações de 15% para as freguesias 'agregadas' sairiam do montante global do Fundo de Financiamento das Freguesias, ou seja, seriam retiradas ao montante destinado ao conjunto das freguesias.

Como será gerir a futura freguesia recetora das demais, contemplando o dobro do território, com muito menos meios financeiros?

A agregação em nada contribuirá para reduzir a despesa pública, mas sim deteriorar a qualidade dos serviços prestados pela freguesia à população, que será colocada em causa com o maior afastamento dos eleitos face ao aumento da sua dimensão territorial.



Município de Oliveira de Frades
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

23/07/2012

O Coordenador Técnico

[Signature]

Assembleia de Freguesia

Emissão de parecer

SECRETARIA MUNICIPAL
OLIVEIRA DE FRADES
23/07/2012
[Signature]

A Assembleia de Freguesia de Varzielas, reunida em sessão ordinária no dia vinte e três de Junho de dois mil e doze, analisou e discutiu a Proposta de Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, tendo votado por unanimidade a rejeição de qualquer situação que implique a junção ou extinção desta Freguesia tendo em conta o seguinte:

A Freguesia de Varzielas situa-se em plena serra do Caramulo com uma altitude bastante elevada encontrando-se a 25 Km. de distância da sede do Concelho;

A distância e a situação geográfica implicam, muitas vezes durante o Inverno um isolamento tal, com neve que só é minimizado pelos membros da Junta (normalmente na pessoa do seu Presidente) na prestação de serviços á comunidade, fazendo chegar ás pessoas: O pão fresco, o correio, a ajuda aos Bombeiros no Transporte de doentes, entre outros;

Esta Freguesia pretende também preservar a sua identidade tão peculiar, ao nível dos hábitos e costumes que variam bastante das comunidades circundantes.

Varzielas, 23 de Junho de 2012.

O presidente da Assembleia de Freguesia:

Luis Miguel Marques Pereira

Luis Miguel Marques Pereira



Freguesia de Souto de Lafões

Município de Oliveira de Frades
ESTA CONFORME O ORIGINAL

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

23/07/2012
O Coordenador Técnico

Resumindo, não existe nenhuma razão objectiva, nem nenhuma vantagem concreta, na agregação ou extinção da freguesia de Souto de Lafões. De facto, é consabido que, em termos relativos, as Juntas de Freguesia são os órgãos da administração pública que mais fazem, com menos dinheiro. É, aliás, o órgão da administração indirecta do Estado que está mais próximo da população e que tem maior capacidade de resposta a problemas de pequena dimensão que exigem acção imediata. De resto, as freguesias são a tradução de um espaço de vivência colectiva, enraizado e estável, em especial nos meios rurais, onde os órgãos autárquicos respectivos são a primeira linha (às vezes a única) de apoio às populações.


Considera, portanto, esta Assembleia que a manutenção da actual freguesia é o que melhor serve os interesses da população e assim delibera **atribuir parecer negativo sobre a extinção ou fusão da Freguesia de Souto de Lafões.**

Mais se afirma que os eleitos e os órgãos da freguesia tudo farão para defender os interesses da população da Freguesia de Souto de Lafões que são coincidentes com os interesses das populações do concelho e do país.

Pelo exposto e com base neste parecer, deve a Assembleia Municipal de Oliveira de Frades manter o actual desenho administrativo territorial da Freguesia de Souto de Lafões, considerando-a como não situada no lugar urbano de Oliveira de Frades, assim como, acautelar a manutenção da actual freguesia, defendendo-a por todos os meios possíveis contra a extinção ou fusão, na sua pronúncia.

Souto de Lafões, 09 de Julho de 2012

Os membros da Assembleia de Freguesia de Souto de Lafões



João Lopes
